



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Nº 42/2003

Brasília - DF, 17 de outubro de 2003.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 42/2003

Brasília - DF, 17 de outubro de 2003.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 578, DE 8 DE OUTUBRO DE 2003.

Autoriza e delega competência para alienação do imóvel cadastrado sob o nº RS 03-0436..... 7

PORTARIA Nº 580, DE 8 DE OUTUBRO DE 2003.

Aprova as Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico..... 7

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 098-EME, DE 8 DE OUTUBRO DE 2003.

Revoga a Portaria nº 20-EME, de 11 de maio de 1981. 18

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 155-DGP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003.

Subdelega competência no âmbito do DGP 19

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 96-DEP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003.

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula nos Cursos de Idiomas a Distância (IROFM/CID) - IR 60-27. 19

PORTARIA Nº 98-DEP, DE 3 DE OUTUBRO DE 2003.

Aprova a Diretriz para Reconhecimento e Funcionamento dos Programas de Pós-graduação, nível lato sensu e stricto sensu, no âmbito do DEP. 26

DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 10-D LOG, DE 4 DE SETEMBRO DE 2003.

Cassa o Certificado de Registro (CR) da firma LOJAS AZ DE ESPADAS Ltda. 32

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 006-SEF, DE 15 DE OUTUBRO DE 2003.

Adota, no âmbito do Exército o Sistema de Registro de Preços. 32

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA N 046-SCT, DE 3 DE OUTUBRO DE 2003.

Homologa o REG/T nº 02 – FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PIROTÉCNICOS, ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS E ARTEFATOS SIMILARES e o REG/T nº 3 – ESPETÁCULOS PIROTÉCNICOS..... 34

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 960, DE 9 DE OUTUBRO DE 2003.

Dispensa de militares de ficarem à disposição do Ministério da Defesa..... 34

PORTARIA Nº 963-DESF/SEC/MD, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003.

Designa militares para comporem a Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (UNMISSET)..... 35

PORTARIA Nº 967, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003.

Prorroga Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (UNMISSET). 36

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 546-A, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003.

Autorização para afastamento do País de servidor civil..... 37

PORTARIA Nº 546-B, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003.

Autorização para afastamento do País de servidor civil..... 37

PORTARIA Nº 568, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.

Designação para congresso internacional..... 37

PORTARIA Nº 571-A, DE 3 DE OUTUBRO DE 2003.

Designação para evento internacional. 38

PORTARIA Nº 571-B, DE 3 DE OUTUBRO DE 2003.

Agregação de Oficiais-Generais aos respectivos Quadros 38

PORTARIA Nº 572, DE 6 DE OUTUBRO DE 2003.

Designação de praça 38

PORTARIA Nº 573, DE 6 DE OUTUBRO DE 2003.

Nomeação de oficial 39

PORTARIA Nº 574, DE 6 DE OUTUBRO DE 2003.

Designação de oficial..... 39

PORTARIA Nº 579, DE 8 DE OUTUBRO DE 2003.

Exoneração e Nomeação de membros do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE. 39

<u>PORTARIA Nº 581, DE 8 DE OUTUBRO DE 2003.</u>	
Exoneração de oficial	39
<u>PORTARIA Nº 582, DE 8 DE OUTUBRO DE 2003.</u>	
Exoneração de oficial	40
<u>PORTARIA Nº 583, DE 8 DE OUTUBRO DE 2003.</u>	
Designação de Praça	40
<u>PORTARIA Nº 584, DE 8 DE OUTUBRO DE 2003.</u>	
Designação de oficial	40
<u>PORTARIA Nº 587, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003.</u>	
Torna sem efeito a Portaria nº 541, de 17 de setembro de 2003.....	40
<u>PORTARIA Nº 588, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003.</u>	
Concessão de Insígnia de Bandeira da Medalha do Pacificador.....	41
<u>PORTARIA Nº 589, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003.</u>	
Concessão de Medalha do Pacificador.....	41
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 135, DE 30 DE SETEMBRO 2003.</u>	
Tratamento de saúde no exterior	41
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 141, DE 7 DE OUTUBRO DE 2003.</u>	
Redução de Jornada de Trabalho de Servidor Público.....	42

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 165-DGP, DE 8 DE OUTUBRO DE 2003.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, “a pedido”, sem indenização à União Federal.....	42
<u>PORTARIA Nº 166-DGP, DE 8 DE OUTUBRO DE 2003.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, "ex-offício", com indenização à União Federal.....	43
<u>PORTARIA Nº 167-DGP, DE 8 DE OUTUBRO DE 2003.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, “a pedido”, sem indenização à União Federal.....	43
<u>PORTARIA Nº 168-DGP, DE 6 DE OUTUBRO DE 2003.</u>	
Nomeação de Comandante de Organização Militar.....	43
<u>PORTARIA Nº 169-DGP, DE 8 DE OUTUBRO DE 2003.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, “ex-offício”, sem indenização à União Federal.....	43
<u>PORTARIA Nº 172-DGP, DE 9 DE OUTUBRO DE 2003.</u>	
Nomeação sem efeito de Comandante de Organização Militar	44

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

<u>PORTARIA Nº 014-S/2, DE 6 DE OUTUBRO DE 2003.</u>	
Promoção de oficial.....	44

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIAS Nº 059 A 061–SGEX, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	45

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 136, DE 7 DE OUTUBRO DE 2003.

Habilitação à Pensão Militar.....53

DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 137 A 140, DE 7 DE OUTUBRO DE 2003.

Cancelamento de Punição Disciplinar55

DESPACHO DECISÓRIO Nº 142, DE 7 DE OUTUBRO DE 2003.

Cancelamento de Punição Disciplinar57

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 578, DE 8 DE OUTUBRO DE 2003.

Autoriza e delega competência para alienação do imóvel cadastrado sob o nº RS 03-0436.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o previsto no art. 1º da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 1999, e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os arts. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação do imóvel cadastrado sob o nº RS 03-0436, com área de 627,93 m² (seiscentos e vinte e sete vírgula noventa e três metros quadrados), localizado à Rua Duque de Caxias nº 973, em Porto Alegre/RS.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 3ª Região Militar para representar o Comandante do Exército nos atos de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 580, DE 8 DE OUTUBRO DE 2003.

Aprova as Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003 e considerando o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a Secretaria-Geral do Exército adote em seu setor de competência as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Ministerial nº 113, de 5 de março de 1998.

NORMAS PARA CONCESSÃO DA MEDALHA DE SERVIÇO AMAZÔNICO

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

CAPÍTULOS	Art.
I - DA FINALIDADE	1º
II - DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO	2º/3º
III - DAS PROPOSTAS E DA CONCESSÃO	4º/5º
IV - DA DESCRIÇÃO DA MEDALHA, DOS PASSADORES E DAS BARRETAS	6º/8º
V - DA CONTAGEM DE TEMPO	9º/11
VI - DA ENTREGA	12
VII - DA PERDA DO DIREITO AO USO	13/15
VIII - DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO	16
IX - DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO	17
X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	18/21

ANEXOS:

A - MODELO DE PROPOSTA

B - MODELOS DE DIPLOMA

C - ORIENTAÇÃO PARA O CERIMONIAL DE ENTREGA DA MEDALHA

NORMAS PARA CONCESSÃO DA MEDALHA DE SERVIÇO AMAZÔNICO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Estas normas têm por finalidade estabelecer procedimentos para a concessão da Medalha de Serviço Amazônico, instituída pelo Decreto nº 93.209, de 3 de setembro de 1986, e regida pelas disposições do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003.

§ 1º A Medalha de Serviço Amazônico destina-se a premiar os militares do Exército que, por dedicação, abnegação e capacidade profissional estejam prestando ou hajam prestado relevantes serviços em organizações militares do Exército, situadas na área Amazônica.

§ 2º Fica definida como área Amazônica, para a concessão da Medalha de Serviço Amazônico, a região compreendida pelos Estados do Acre, Pará, Rondônia, Amazonas, Tocantins, Amapá, Roraima, Mato Grosso - ao norte do paralelo 16º e os Municípios de Cáceres e Porto Esperidião - e do Maranhão - a oeste do meridiano 46º .

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO

Art. 2º A Medalha de Serviço Amazônico poderá ser concedida aos seguintes militares:

I - de carreira;

II - cabos e soldados estabilizados na ativa;

III - oficiais e sargentos temporários que estejam servindo ou venham a servir na área Amazônica, a partir da data de publicação destas normas;

IV - designados para o serviço ativo; e

V - falecidos, como homenagem **post-mortem**.

Art. 3º É necessário que o proposto:

I - não esteja **sub-judice**;

II - não tenha sido condenado pela justiça civil ou militar, cuja sentença tenha transitado em julgado, ainda que tenha sido beneficiado por **sursis**, indulto ou perdão;

III - não tenha sido punido disciplinarmente por transgressão atentatória à honra e à dignidade pessoal, ao pundonor militar ou ao decore da classe, a qual, de acordo com o Regulamento Disciplinar do Exército, não é passível de cancelamento;

IV - não tenha sido punido disciplinarmente durante o tempo de serviço amazônico, exceto se a punição for anulada; e

V - tenha parecer favorável da autoridade proponente.

CAPÍTULO III DAS PROPOSTAS E DA CONCESSÃO

Art. 4º As autoridades proponentes são os comandantes, chefes ou diretores de organizações militares, que devem remeter as propostas diretamente à Secretaria-Geral do Exército, após análise das folhas de alterações dos propositos.

§ 1º Nas propostas devem ser descritos os atos ou fatos que caracterizaram os serviços relevantes que as justifiquem.

§ 2º Os proponentes deverão encaminhar as propostas à Secretaria-Geral do Exército, via correio eletrônico do Exército, somente após os propositos terem completado o tempo de serviço amazônico a que se refere o Art. 11, do Capítulo V das presentes normas.

§ 3º A proposta de comandante, chefe ou diretor de organização militar será elaborada pela autoridade imediatamente superior a que estiver subordinado, conforme o Anexo A às presentes normas.

Art. 5º A Medalha de Serviço Amazônico será concedida pelo Secretário-Geral do Exército, por delegação.

Parágrafo único. A concessão da medalha a general-de-exército e a assinatura do diploma correspondente são atribuições do Comandante do Exército.

CAPÍTULO IV

DA DESCRIÇÃO DA MEDALHA, DOS PASSADORES E DAS BARRETAS

Art. 6º A medalha tem forma circular, em prata, medindo 36mm de diâmetro, tendo ao centro e no anverso, a entrada principal da Fortaleza de São José de Macapá, e no semicírculo inferior a inscrição AMAZÔNIA; no verso, ao centro, o símbolo do Exército, tendo no semicírculo superior a inscrição SERVIÇO AMAZÔNICO, tudo em alto relevo.

Art. 7º A fita correspondente à medalha é de gorgorão de seda achamlotada, medindo 36mm de largura, dividida em cinco listras verticais, sendo a central de 20mm, na cor verde, ladeada por duas, de 2 mm cada, na cor amarela, e as extremidades de 6mm cada, na cor azul celeste.

Art. 8º Os passadores e as barretas são de bronze, com uma castanheira; de prata, com duas castanheiras; e de ouro, com três castanheiras, de acordo com o tempo de serviço prestado previsto nestas normas.

CAPÍTULO V

DA CONTAGEM DE TEMPO

Art. 9º A contagem de tempo de serviço amazônico para a concessão da medalha terá início na data da apresentação do militar pronto para o serviço em organização militar da área Amazônica e terminará na data do seu desligamento.

Parágrafo único. Para o militar servindo em organização militar sediada fora da área Amazônica, mas desempenhando missões de caráter militar eventuais naquela área, a referida contagem terá início e término com a chegada e a saída do militar daquela área, respectivamente.

Art. 10. Deverão ser consideradas como interrupções de contagem do tempo de serviço amazônico, para efeitos de concessão da Medalha de Serviço Amazônico, os períodos correspondentes:

I - à realização de cursos ou estágios fora da área amazônica; e

II - às licenças especial e para tratar de interesse particular.

Art. 11. Considera-se para a concessão da medalha com passador e barreta:

I - de bronze com uma castanheira para os militares que tenham completado dois anos, ininterruptos ou não, se passados em guarnições especiais de 1ª categoria e três anos, ininterruptos, ou não, nos demais locais da área Amazônica;

II - de prata com duas castanheiras para os militares que tenham completado cinco anos, ininterruptos ou não, passados em guarnições da área Amazônica; e

III - de ouro com três castanheiras para os militares que tenham completado dez anos, ininterruptos ou não, passados em guarnições da área Amazônica.

Parágrafo único. Poderá ser concedida a medalha com barreta e passador de bronze aos comandantes, chefes e diretores que, sendo movimentados para fora da área Amazônica, por necessidade do serviço e antes do término do prazo mínimo, tenham prestado relevantes serviços na área Amazônica.

CAPÍTULO VI DA ENTREGA

Art. 12. A entrega da condecoração deve ocorrer antes da movimentação do militar para fora da área Amazônica.

§ 1º A entrega poderá ser feita em outro comando militar de área que não tenha sob a sua jurisdição parte da área Amazônica.

§ 2º Sendo o agraciado general-de-exército, a entrega será realizada pelo Comandante do Exército.

§ 3º A entrega da medalha a oficiais-generais subordinados ou vinculados a comando militar de área será feita pelo respectivo comandante desse grande comando.

§ 4º Por ocasião da cerimônia de entrega, deverá ser lido um texto, conforme o Anexo C.

§ 5º A entrega da medalha aos comandantes, chefes ou diretores de organização militar será feita pelo oficial-general imediatamente superior, quando do término do comando, chefia ou direção.

§ 6º Em caso de falecimento do agraciado, a entrega da condecoração será feita à viúva ou, na falta desta, aos herdeiros consangüíneos, respeitada a linha de sucessão.

CAPÍTULO VII DA PERDA DO DIREITO AO USO

Art. 13. Perderá o direito ao uso da medalha e será excluído da relação de agraciados:

I - o condenado por sentença transitada em julgado, cuja pena privativa de liberdade seja superior a 2 (dois) anos;

II - o declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, de acordo com o Estatuto dos Militares;

III - o militar proibido pelo Comandante do Exército de usar o uniforme, definitivamente, por conduta considerada como ofensiva à dignidade da classe; ou

IV - o militar excluído a bem da disciplina.

Art. 14. O processo de cassação da medalha e respectivo passador será organizado por iniciativa da organização militar a que estiver o militar vinculado, tão logo haja o mesmo incidido em qualquer dos casos especificados no art. 13 destas normas, remetendo-o à Secretaria-Geral do Exército para apreciação e encaminhamento à decisão do Comandante do Exército.

Art. 15. Após a publicação do ato de cassação, o comandante, chefe ou diretor da organização militar deverá providenciar a devolução da condecoração à Secretaria-Geral do Exército.

CAPÍTULO VIII DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Art. 16. À Secretaria-Geral do Exército compete:

- I - receber e analisar as propostas apresentadas, selecionando as que satisfaçam aos requisitos previstos nas presentes normas;
- II - adquirir as medalhas, passadores e barretas;
- III - confeccionar os diplomas, conforme o Anexo B;
- IV - adotar providências para que as medalhas concedidas, diplomas e complementos cheguem em época oportuna às autoridades encarregadas de fazer a entrega aos agraciados;
- V - publicar em boletim do Exército as portarias de concessão da Medalha;
- VI - manter atualizada a relação de agraciados, bem como o controle da distribuição das medalhas; e
- VII - remeter a relação de agraciados ao Departamento-Geral de Pessoal, para cadastro.

CAPÍTULO IX DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO

Art. 17. Ao Secretário-Geral do Exército cabe:

- I - conceder a Medalha de Serviço Amazônico mediante portaria;
- II - coordenar, controlar e orientar as atividades relacionadas com a concessão da Medalha, exceto o ato de imposição; e
- III - cassar **ex-officio** o direito de uso da medalha, de acordo com o art. 14, destas normas.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Cabe à autoridade proponente informar ao Secretário-Geral do Exército qualquer alteração relativa ao militar proposto, como promoção, punição, interrupção de tempo de serviço amazônico e outros que possam interferir no processo de concessão.

Art. 19. O militar que possuir a Medalha de Serviço Amazônico e for agraciado com a de categoria mais elevada, só poderá usar a última concedida.

Art. 20. Em caso de perda, dano ou extravio, o agraciado poderá requerer à Secretaria-Geral do Exército a segunda via do diploma que lhe foi outorgado.

Art. 21. Os casos omissos ou duvidosos verificados na aplicação destas normas serão resolvidos pelo Comandante do Exército.

ANEXO “A” (MODELO DE PROPOSTA) às Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico

**(ARMAS NACIONAIS)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
OM**

PROPOSTA DE CONCESSÃO DA MEDALHA DE SERVIÇO AMAZÔNICO

1. Proponente: _____

2. Comandante do(a) _____

3. Informações:

a. Nome do proposto: _____

b. Posto/Grad: _____ Arma, Quadro ou Serviço: _____

c. Idt: _____ CP: _____

d. Data de praça: _____ Data da estabilidade: _____ (1)

e. Comportamento (se praça): _____

f. OM em que está servindo o proposto: _____

g. Função(ões) ou cargo(s) que exerceu na área Amazônica:

h. Tempo de serviço amazônico:

O M	Data de apresentação	Data de desligamento	Interrupções (2)	Tempo		
				Anos	Meses	Dias
TOTAL DO TEMPO DE SERVIÇO AMAZÔNICO (3)						



DIPLOMA

DA

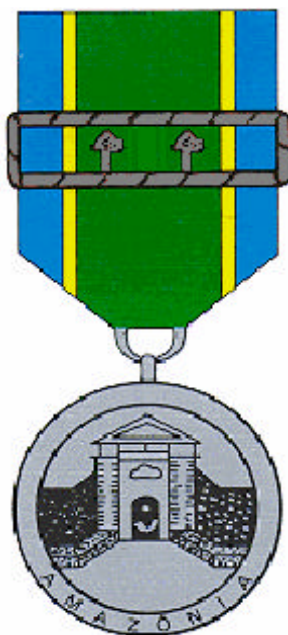
MEDALHA DE SERVIÇO AMAZÔNICO

- Instituída pelo Decreto nº 93.209, de 3 de setembro de 1986 -

O Secretário-Geral do Exército, usando a delegação que lhe foi conferida pelo Comandante do Exército, resolveu, em Portaria nº -SGEx, de de de , outorgar ao (à) a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Brasília, DF , de de .
da Independência e da República.

Secretário-Geral do Exército



DIPLOMA

DA

MEDALHA DE SERVIÇO AMAZÔNICO

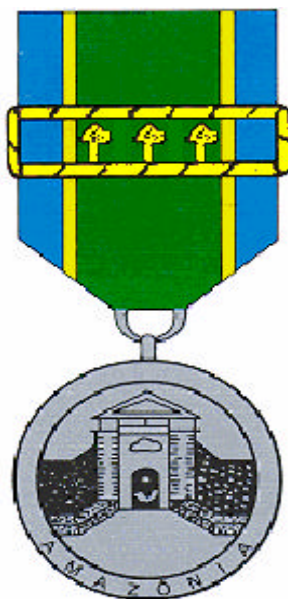
- Instituída pelo Decreto nº 93.209, de 3 de setembro de 1986 -

O Secretário-Geral do Exército, usando a delegação que lhe foi conferida pelo Comandante do Exército, resolveu, em Portaria nº -SGEx, de de , outorgar ao (à)

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Brasília, DF , de de .
da Independência e da República.

Secretário-Geral do Exército



DIPLOMA

DA

MEDALHA DE SERVIÇO AMAZÔNICO

- Instituída pelo Decreto nº 93.209, de 3 de setembro de 1986 -

O Secretário-Geral do Exército, usando a delegação que lhe foi conferida pelo Comandante do Exército, resolveu, em Portaria nº -SGEx, de de , outorgar ao (à) a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Brasília, DF , de de .
da Independência e da República.

Secretário-Geral do Exército

ANEXO "C" (ORIENTAÇÃO PARA O CERIMONIAL DE ENTREGA DA MEDALHA) às
Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico

ORIENTAÇÃO PARA O CERIMONIAL DE ENTREGA DA MEDALHA

a. A solenidade de entrega pode ser descentralizada por comando de brigada, comando de guarnição ou de organização militar isolada.

b. A data de entrega deve ser marcada para o dia da passagem de comando, chefia ou direção ou para a ocasião do desligamento do militar da organização militar da área amazônica onde servia, desde que complete o tempo de serviço amazônico. Nos demais casos da área amazônica, a entrega da medalha será realizada, preferencialmente, no dia 16 de agosto.

c. A entrega da medalha fora da área amazônica dar-se-á em solenidades comemorativas.

d. Na ocasião da entrega das condecorações deve ser lembrado o gesto de PEDRO TEIXEIRA quando, em 16 de agosto de 1639, em presença de militares da expedição e de religiosos espanhóis, após apanhar um punhado de terra e lançá-lo ao ar proferiu, em altas vozes, as seguintes palavras de tão grande projeção nas dimensões continentais do Brasil e nos destinos de grandeza, sob Deus, da nacionalidade brasileira:

"Tomo posse destas terras, pela Coroa de Portugal, em nome do Rei FELIPE IV, nosso senhor, Rei de Portugal e Espanha; se houver entre os presentes alguém que a contradiga ou a embargue, que o escrivão da expedição o registre, pois, presentes por ordem da Real Audiência de Quito, encontram-se religiosos da Companhia de Jesus..."

O escrivão da expedição lavrou o termo de posse respectivo, assinado por todos os oficiais graduados da expedição, o qual, após o término desta, foi transcrito nos livros da Provedoria e Câmara do Senado de Belém. Ele serviria, mais tarde, de primeiro argumento da doutrina do *Uti Possidetis*.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 098-EME, DE 8 DE OUTUBRO DE 2003.

Revoga a Portaria nº 20-EME, de 11 de maio de 1981.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX, do art. 3º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 20-EME, de 11 de maio de 1981, que estabelece as Normas Gerais para os Cursos de Especialização e de Extensão para Oficiais.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 155-DGP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003.

Subdelega competência no âmbito do DGP

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência lhe foi conferida pelo Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria nº 481, de 09 de setembro de 2002, do Comandante do Exército, e de acordo com o inciso I, do art. 132, das Instruções Gerais para Correspondência, Publicações e Atos Normativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, do Comandante do Exército, e com a Portaria nº 441, de 06 de setembro de 2001, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Diretor de Assistência Social para, em nome do Comando do Exército, assinar convênio com a Associação Nacional de Equoterapia/ANDE BRASIL, visando o desenvolvimento de atividades equoterápicas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a contar de 16 de setembro de 2003.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 96-DEP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003.

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula nos Cursos de Idiomas a Distância (IROFM/CID) - IR 60-27.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nr 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e de acordo com a Portaria Cmt Ex Nr 549, de 06 Out 00 (Regulamento dos Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército - R/126), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula nos Cursos de Idiomas a Distância (IROFM/CID) - IR 60-27.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Port Nr 46/DEP, de 05 de julho de 2002. .

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula nos Cursos de Idiomas a Distância (IROFM/CID) - IR 60-27.

1. FINALIDADE

Regular a organização, o funcionamento e a matrícula nos Cursos de Idiomas a Distância (CID), a cargo do Centro de Estudos de Pessoal (CEP).

2. REFERÊNCIAS

a. Lei Nr 9.786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)

b. Decreto Nr 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)

c. Port Nr 013/EME, de 27 Abr 99 - Diretrizes Gerais para o Ensino a Distância no Exército. (BE 18/99)

d. Port Nr 024/EME, 07 Abr 03 - Diretrizes para o Credenciamento Lingüístico para Missões no Exterior. (BE 15/03)

e. Port Nr 012/DEP, de 16 Jan 02 - Diretrizes para o Funcionamento do Sistema de Ensino de Idiomas do Exército – SEIEx. (BE 05/02)

f. Port Nr 94/DEP, de 04 Dez 02 - Diretrizes para o Ensino Regular de Idiomas do Sistema de Ensino de Idiomas do Exército – SEIEx. (BE 55/02)

3. OBJETIVO DOS CURSOS

Proporcionar aos discentes o aprendizado progressivo de idiomas estrangeiros, tornando-os aptos à comunicação em um idioma de livre escolha, dentro das opções oferecidas pelo Sistema de Ensino de Idiomas do Exército (SEIEx).

4. ORGANIZAÇÃO

a. Os CID integram a linha de ensino militar na modalidade de Ensino a Distância (EAD) e são indenizáveis. O Comandante do CEP será o Diretor dos cursos e emitirá os certificados de conclusão.

b. Os CID são organizados baseados nos seguintes conceitos:

1) níveis: são as divisões básicas dos CID, a saber: Básico, Intermediário e Avançado;

2) subníveis: são as divisões dos níveis dos CID, denominados I e II e contendo dez Unidades Didáticas (UD) cada;

3) ciclo escolar: período de tempo destinado ao estudo e à realização de uma Prova Formal ou Especial;

4) Provas Formais (PF): são provas obrigatórias e aplicadas após o estudo de cada grupo de cinco UD, perfazendo um total de duas provas por subnível: PF1 para as UD de 1 a 5 e PF2 para as UD de 6 a 10;

5) Provas Especiais (PE): são provas opcionais destinadas ao avanço escolar ou à recuperação do grau, e aplicadas mediante solicitação do aluno, perfazendo apenas uma prova com dez UD, por subnível;

6) Avanço Escolar: situação que permite ao aluno, através de um estudo intensivo durante os ciclos escolares, reduzir o tempo de duração do curso.

c. O Calendário Anual, as datas das provas e os valores das taxas referentes às atividades do CID serão aprovadas em Portaria do DEP.

d. Os cursos são destinados aos integrantes do Exército Brasileiro (EB) e têm caráter:

1) obrigatório para oficiais de carreira da linha de ensino militar bélico, nos subníveis Intermediário II e Avançado II, conforme estabelecido nas Diretrizes para o Funcionamento do Sistema de Ensino de Idiomas do Exército (SEIEx);

2) voluntário para:

a) oficiais, subtenentes, sargentos, da ativa e inativos, e seus dependentes;

b) servidores civis da ativa, inativos e seus dependentes;

c) alunos dos Estabelecimentos de Ensino (Estb Ens).

e. O número de vagas para matrícula por idioma/curso está limitado à capacidade máxima atual do subsistema CID:

1) Alemão - 600 alunos;

2) Espanhol - 900 alunos;

3) Francês - 600 alunos;

4) Inglês - 1500 alunos;

5) Italiano - 600 alunos;

6) Russo - 300 alunos.

f. Os cursos, organizados em níveis e subníveis, valorizam as funções comunicativas e culturais dos diferentes idiomas e serão realizados por meio de ciclos escolares que abrangerão o seu estudo desde o subnível Básico I até o Avançado II. Cada subnível é constituído de dois grupos de UD, com cinco UD cada um. Cada grupo de UD está associado à realização de um ciclo escolar.

5. FUNCIONAMENTO

a. Cursos Oferecidos

1) Em 2004, funcionarão os seguintes CID:

a) Alemão, Espanhol, Francês, Inglês e Italiano, constituídos por seis subníveis cada – Básico I e II, Intermediário I e II e Avançado I e II, totalizando sessenta UD.

b) Russo, constituído por três subníveis – Básico I e II e Intermediário I, totalizando trinta UD.

2) O início do curso corresponderá a matrícula do aluno no subnível Básico I, em qualquer um dos ciclos escolares, e o seu término ficará condicionado ao ritmo de aprendizagem do discente. Caso este deseje ingressar em subnível superior ao Básico I, deverá solicitar a realização de um Teste de Nivelamento (TN).

3) O candidato/aluno deverá acessar o endereço eletrônico www.ensino.eb.br (Portal de Educação do Exército) para consultas, esclarecimentos de dúvidas e sugestões.

b. Duração dos Cursos

Desde que não haja trancamento de matrícula e nem reprovação, os CID terão a duração:

1) de doze ciclos escolares para os alunos que ingressarem no subnível Básico I e realizarem todas as avaliações por meio de PF (5 UD);

2) de seis ciclos escolares para os alunos que ingressarem no subnível Básico I e realizarem todas as avaliações por meio de PE (10 UD);

3) variável, para os alunos que ingressarem em qualquer outro subnível e realizarem as avaliações por meio de PF e/ou PE.

c. Regime de Trabalho

Fica condicionado às datas de realização das avaliações e ao caráter do curso:

1) se em caráter voluntário, o regime de trabalho, em princípio, será de trinta e duas horas mensais durante os três meses que antecedem as verificações de aprendizagem, em horário a ser estabelecido pelo próprio aluno, sem prejuízo do serviço.

2) se em caráter obrigatório, os estudos desenvolver-se-ão na OM do oficial, sem prejuízo de suas funções; entretanto, o Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) criará as melhores condições para que o aluno possa conciliar as atividades discentes com o serviço diário da OM, concedendo-lhe 08 (oito) tempos de instrução semanais dentro do horário do expediente, para fim de estudo, sob supervisão de um Oficial Orientador, de preferência possuidor do referido curso.

3) o Cmt, Ch ou Dir da OM deverá, ainda, disponibilizar, meios auxiliares (local apropriado, computador, fax, etc) para o aluno, durante o tempo de estudo previsto na OM, bem como passá-lo à disposição do DEP dois dias úteis antes da realização das provas.

d. Ensino

1) O ensino será regido por Documentos de Currículo e Planos de Estudo de Idiomas (PLANEID), aprovados pelo DEP.

2) O aluno desenvolverá seu estudo utilizando-se das recomendações contidas no material didático adquirido.

3) O CEP manterá uma tutoria em condições de facilitar o processo ensino-aprendizagem.

e. Avaliação da Aprendizagem

1) A aprendizagem será verificada através da realização de avaliações somativas – PF ou PE – durante os ciclos escolares. Para todos os volumes 1 (UD 1 a 5) corresponderá uma PF1 e para todos os volumes 2 (UD 6 a 10) corresponderá uma PF2, que se sucederão ciclo após ciclo.

2) As provas serão constituídas de duas partes:

a) A primeira parte – Compreensão Auditiva – terá duração de até trinta minutos e será aplicada a todos os idiomas a partir do subnível Intermediário I, com exceção do idioma Russo, que a realiza desde o subnível Básico 1.

b) A segunda parte – Escrita – terá a duração de até quatro horas e será realizada para todos os idiomas até o nível Avançado, com exceção do idioma Russo que está atualmente constituído até o subnível Intermediário I.

3) Quando o aluno solicitar a realização de uma PE (10 UD), visando o seu avanço escolar num determinado subnível, a prova será sempre aplicada no momento de avaliação correspondente à PF1. Nesse caso, a PF1 e PF2 não serão realizadas.

4) O aluno que, por qualquer motivo, não realizar a PF1 ou a PF2 ou desejar recuperar seu grau, poderá solicitar uma PE por subnível conforme o quadro abaixo:

SITUAÇÃO	ÉPOCA DE REALIZAÇÃO DA PE	OBS
Não realizou a PF1 (1)	No momento de avaliação destinado à PF2 do seu subnível.	A nota da PE substitui a média da PF1 e da PF2.
Grau de PF1 \leq 5,0		
Não realizou a PF2 (1)	No momento de avaliação subsequente à PF2 do seu subnível.	

(1) Será atribuída nota zero ao militar que faltar à prova, por qualquer motivo.

5) A Nota Final (NF) do subnível será expressa por valor numérico, variável de zero a dez, com aproximação até décimos, sendo obtida pelo grau da PE ou pela média aritmética dos resultados das PF.

6) Será considerado aprovado o aluno que obtiver NF no subnível igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero).

7) Não haverá ~~2ª~~ chamada e nem revisão de provas.

8) Será considerado credenciado para cumprimento de missão no exterior o aluno que obtiver NF mínima igual a :

a) 9,0 (nove vírgula zero) – nível B – ou 8,0 (oito vírgula zero) – nível C – ao término do subnível Intermediário II;

b) 8,0 (oito vírgula zero) – nível B – ou 7,0 (sete vírgula zero) – nível C – ao término do subnível Avançado I;

c) 6,0 (seis vírgula zero) – nível B – ou 5,0 (cinco vírgula zero) – nível C – ao término do subnível Avançado II.

6. MATRÍCULA

a. Processamento

1) A solicitação de matrícula e seus desdobramentos (rematrícula, cancelamento e trancamento) será feita diretamente no Portal de Educação do Exército – www.ensino.eb.br, de acordo com os prazos e valores estabelecidos no Calendário Anual.

2) O candidato poderá solicitar a matrícula em apenas um idioma.

b. Vinculação

1) Para realização das provas, os militares e servidores civis da ativa e inativos estarão vinculados às suas OM. No caso dos dependentes, a OM de vinculação será informada pelo titular.

2) A mudança do local de realização das provas deverá ser retificada pelo aluno no Portal de Educação, até 30 (trinta) dias antes das datas previstas.

3) Para fins de recebimento de material didático, os alunos deverão optar entre o endereço residencial ou o da sua OM de vinculação.

c. Matrícula

1) Destina-se aos candidatos que solicitaram ingresso no subsistema ou aos alunos aprovados para o subnível seguinte.

2) A efetivação da matrícula é da alçada do Cmt do CEP, será publicada em BI e confirmada no Portal da Educação, após o pagamento da taxa específica.

3) Não haverá, em nenhum caso, renovação automática de matrícula.

d. Trancamento de Matrícula

1) Destina-se aos alunos que, por qualquer motivo, desejarem interromper o ciclo escolar em qualquer época.

2) O aluno poderá ter sua matrícula trancada por um período máximo de um ano, o que lhe garante o retorno no mesmo subnível trancado. Após este prazo, o aluno será considerado desligado e sua matrícula automaticamente cancelada.

e. Rematrícula

1) Destina-se aos alunos reprovados no subnível ou àqueles que estão com suas matrículas trancadas.

2) O aluno que tiver a sua matrícula trancada por mais de um ano, deverá, antes de ser rematriculado, realizar o Teste de Nivelamento a fim de reavaliar o seu nível de conhecimento.

3) O aluno que for reprovado, em qualquer subnível, terá automaticamente a sua matrícula trancada, após o encerramento do prazo para rematrícula.

f. Cancelamento de Matrícula

1) Destina-se aos candidatos que, por qualquer motivo, desistam do curso antes de ter sua matrícula efetivada no Portal de Educação.

2) Será realizado automaticamente para os alunos com matrículas trancadas por mais de um ano.

7. TESTE DE NIVELAMENTO

a. Avaliação diagnóstica aplicada em caráter opcional, aos candidatos que desejam ingressar em qualquer curso em subnível acima do Básico I.

b. É realizado uma vez ao ano (Ano A) e seu resultado tem validade anual (A+1).

c. A aprovação em teste de Nivelamento no subnível exigido pela EsAO e ECEME não dá direito ao oficial de matricular-se nos respectivos Estb Ens.

8. MATERIAL DIDÁTICO

a. O material didático a ser utilizado é constituído de livros e fitas-cassete ou CD-áudio ou CD-ROM. Sua aquisição é opcional e restrita aos integrantes do EB, devendo ser feita através do Portal de Educação do Exército, nos períodos destinados à matrícula.

b. A aquisição não está vinculada à matrícula, ou seja, poderá ser adquirido para fim particular.

9. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

a. DEP

1) Aprovar e alterar, quando necessário, as IROFM/CID, os Documentos de Currículo e os PLANEID.

2) Aprovar o Calendário Anual e fixar os valores das taxas referentes às diversas atividades dos CID.

3) Encaminhar ao DGP os resultados obtidos pelos alunos nos diversos subníveis.

b. DPEP

1) Encaminhar ao DEP as propostas de alterações das IROFM/CID, quando necessário, e o Calendário Anual.

2) Encaminhar ao DEP os resultados obtidos pelos alunos, nos diversos subníveis dos cursos.

3) Acompanhar e fiscalizar a execução destas instruções.

c. CEP

1) Planejar, organizar e coordenar o funcionamento dos cursos.

2) Propor à DPEP o Calendário Anual, e as taxas referentes as atividades dos CID.

3) Remeter o material didático conforme o endereço de escolha do aluno.

4) Efetivar as matrículas e os desligamentos, quando for o caso.

5) Ligar-se, diretamente, com as OM dos alunos, quando necessário.

6) Remeter à DPEP e às respectivas OM os resultados obtidos pelos alunos, nos diversos subníveis.

d. OM dos alunos

1) Publicar, em BI, as informações atinentes aos alunos e que gerem direitos e/ou deveres.

2) Designar um Oficial Orientador com os seguintes encargos:

a) realizar as ligações aluno(s) - Cmdo OM – CEP;

b) fazer chegar às mãos do(s) aluno(s) toda a documentação e material recebidos do CEP;

c) apoiar, estimular e orientar o(s) aluno(s), no que for necessário.

d) Aplicar as verificações de aprendizagem, de acordo com o Calendário Anual, restituindo-as ao CEP, até 48 (quarenta e oito) horas após a sua realização. Em nenhuma hipótese as provas poderão ser abertas (deslacradas) antes da data/hora prevista para realização.

e) Acusar o recebimento de toda a documentação enviada pelo CEP, participando qualquer alteração ocorrida.

f) Informar ao CEP, no prazo de 10 (dez) dias, as mudanças de situação do aluno (transferência, missão no exterior, mudança do local de realização da prova etc).

e. Aluno

Acessar periodicamente o Portal de Educação do Exército, mantendo, entre outras obrigações, seu cadastro atualizado.

10. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O DEP poderá suspender os cursos que não atingirem um número mínimo de candidatos que justifique o seu funcionamento.

b. Os casos omissos às presentes Instruções serão solucionadas pelo CEP, pela DPEP ou pelo DEP, conforme o grau de complexidade de cada caso.

PORTARIA N- 98-DEP, DE 3 DE OUTUBRO DE 2003.

Funcionamento dos Programas de Pós-graduação,
nível *lato sensu* e *stricto sensu*, no âmbito do DEP.

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições

Art. 1º

Graduação, níveis *lato sensu* e *stricto sensu*, realizados nos estabelecimentos de ensino subordinados às

Art. 2º

Art. 3º

**Diretriz para Reconhecimento e Funcionamento dos Programas de Pós-graduação, Nível *Lato*
e *Stricto Sensu***

1. FINALIDADE

Estabelecer as normas para reconhecimento e funcionamento dos programas de pós-
lato sensu e (mestrado e doutorado) realizados nos estabelecimentos de
ensino subordinados às Diretorias do DEP.

a. Lei Nr 7.088, de 23 Mar 83 – Expedição de documentos escolares;

b. Lei Nr 9.394, de 20 Dez 96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

d. Decreto Nr 3.182, de 23 Set 99 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército (RLEE).

e. Decreto Nr 3.772, de 14 Mar 01 – (Anexo I, Cap I, Art. 1º, III) Incompetência do MEC
para tratar do ensino militar.

do Exército.

g. Port Nr 517/Cmt Ex, de 26 Set 00 – Definição de Ciências Militares.

Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126).

i. Port Nr 614/Cmt Ex, de 13 Nov 00 – Reconhecimento e Credenciamento de

j. Port Nr 660/Cmt Ex, de 14 Nov 02 – Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de
Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IG 30-06).

Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IG 30-10).

l. Port Nr 138/EME, de 24 Dez 99 – Delegação para concessão de graus/títulos

m. Port Nr 003/EME, de 03 Jan 00 – Diretrizes para cursos e programas de pós-graduação.

n. Port Nr 074/EME, de 04 Set 03 – Cria códigos de habilitação nas normas para a referência dos cargos militares previstos para oficiais e praças do Exército.

o. Port Nr 117/DGP, de 18 Nov 02 – Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IR 30-27).

p. Port Nr 150/DGP, de 27 Dez 02 – Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IR 30-30).

q. Port Nr 54/DEP, de 15 Mai 03 – retificação dos atos de conceder ou suprir titulações/graus universitários da AMAN.

r. Port Nr 55/DEP, de 15 Mai 03 – delegação de competência para conceder ou suprir titulações/graus universitários da AMAN.

s. Port Nr 56/DEP, de 15 Mai 03 – delegação de competência para conceder ou suprir titulações/graus universitários da EsAO.

t. Port Nr 57/DEP, de 15 Mai 03 – delegação de competência para conceder ou suprir titulações/graus universitários da ECEME.

u. Port Nr 33/DAU-MEC, de 02 Ago 78 – Sistemática de registro dos cursos do ensino superior.

v. Resolução CFE Nr 12, de 06 Out 83 – Validade dos cursos de aperfeiçoamento e especialização para o magistério do ensino superior federal.

w. Resolução CNE/CES Nr 4, de 13 Ago 99 – Frequência mínima dos cursos de aperfeiçoamento e especialização.

x. Resolução CNE/CES Nr 1, de 03 Abr 01 – Normas para funcionamento dos cursos de pós-graduação.

y. Parecer Nr 1295/2001, CES, CNE, de 06 Nov 01 – Ciências Militares: reconhecimento, inclusão no rol das ciências estudadas no país e registro, homologado pelo Ministro de Estado da Educação (publicado no DOU Nr 85-Seç I, de 26 Mar 02).

z. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para documentação.

3. OBJETIVO

A regulamentação do reconhecimento e do funcionamento dos programas de pós-graduação de níveis *lato sensu* e *stricto sensu* (mestrado e doutorado), no âmbito do DEP, visa a atender ao que prescreve a Lei do Ensino no Exército em seu artigo 6º (incisos II e VII), o Regulamento da Lei do Ensino no Exército em seu artigo 18 (incisos II, III, IV, V e VI) e ao estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu artigo 43.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. Os programas que vierem a ser reconhecidos nas referidas escolas devem estar ajustados aos interesses do Exército Brasileiro e às exigências da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que diz respeito à aplicabilidade dos estudos desenvolvidos e à elaboração e apresentação de projetos, trabalhos acadêmicos, dissertações e teses. Para tanto, são estabelecidos os seguintes requisitos:

1) as condições de funcionamento dos programas de pós-graduação deverão estar inseridas nos regulamentos e nos regimentos internos dos Estabelecimentos de Ensino (Estb Ens);

2) será pré-requisito para os militares se candidatarem aos programas de pós-graduação a matrícula ou a aprovação no curso regular do Estb Ens considerado;

3) haverá obrigatoriedade de realização individual de trabalhos acadêmicos, dissertações ou teses como trabalho dos programas de pós-graduação. De acordo com os fins a que se destinam, os trabalhos acadêmicos nível *lato sensu* incluem o trabalho de conclusão de curso (TCC), trabalho de graduação interdisciplinar (TGI), trabalho de especialização (TE) ou trabalho de aperfeiçoamento (TA);

4) para os discentes dos cursos regulares, com período presencial e do CPEAEx-EAD, haverá obrigatoriedade de apresentação individual de trabalho acadêmico, dissertação ou tese para fins de conclusão desses cursos. Os Estb Ens deverão considerar para tanto, o mesmo trabalho do programa de pós-graduação frequentado pelo discente. Para os demais cursos conduzidos na modalidade de ensino a distância, ficará a critério dos Estb Ens esta obrigatoriedade;

5) a avaliação dos trabalhos acadêmicos será feita por meio de menção (I,R, B, MB, E) ou de conceito (apto ou inapto);

6) o resultado dos trabalhos acadêmicos, dissertações ou teses não entrará no cômputo do resultado final dos cursos regulares;

7) os discentes deverão obter, no mínimo, a menção “R” em seus respectivos trabalhos acadêmicos, dissertações ou teses para serem habilitados à conclusão dos cursos com período presencial e do CPEAEx-EAD;

8) será facultada ao discente a opção pelos programas *lato sensu* ou *stricto sensu*, dentre os que a escola oferece;

9) a matrícula no programa de pós-graduação será efetivada após a aprovação do projeto correspondente, sendo um ato distinto da matrícula no curso regular do Estb Ens;

10) a conclusão e a aprovação nos programas de pós-graduação ocorrerá quando o discente:

a) cumprir todas as etapas estabelecidas nos regimentos internos de pós-graduação do Estb Ens;

b) for aprovado no curso regular do Estb Ens considerado;

c) obtiver, no mínimo, a menção “B” (Bom) ou conceito “apto” na apresentação do trabalho acadêmico ou da dissertação, ou na defesa da tese;

11) deverão ser inseridos no Regimento Interno de Pós-graduação do Estb Ens, procedimentos que permitam ao postulante de *stricto sensu* ter seu trabalho aproveitado para matrícula em um de seus programas de pós-graduação *lato sensu*, quando ocorrer a reprovação do seu projeto, dissertação ou tese;

12) a designação de orientador será de responsabilidade do Estb Ens. O orientador deverá ser escolhido pelo postulante e, em princípio, será integrante do corpo docente do Estb Ens. Caso o trabalho necessite de um orientador não integrante do corpo docente, o Diretor de Ensino designará um co-orientador integrante do corpo docente de pós-graduação da escola. O orientador poderá ser militar da ativa, da reserva, ou civil, desde que seu *curriculum vitae* seja aprovado pelo Diretor de Ensino;

13) caberá ao orientador ou ao co-orientador:

a) sugerir ao discente, quando necessário, a complementação de conhecimentos adicionais indispensáveis à conclusão do trabalho;

b) estabelecer as ligações entre o discente e o Estb Ens;

c) dar parecer quanto à prorrogação de prazo para conclusão do programa de pós-graduação, em função do valor do projeto, do andamento dos trabalhos, da expectativa de que o resultado final seja excelente e de grande interesse da Instituição ou de fatos fortuitos ocorridos com o postulante;

d) propor a forma de apresentação, o local e a data de apresentação ou defesa do trabalho;

e) indicar nomes para a constituição da banca examinadora ou comissão de avaliação, da qual será integrante;

f) opinar a respeito do grau de sigilo do trabalho.

14) caberá ao postulante manter permanente contato com seu orientador e co-orientador e apresentar o trabalho no prazo e nas condições determinados;

15) as despesas decorrentes da escolha do orientador externo ao Estb Ens ficarão à cargo do postulante;

16) caberá ao Estb Ens providenciar:

a) a publicação de artigos científicos para divulgação do trabalho em revista técnica do próprio estabelecimento ou de outras instituições;

b) a remessa do trabalho, em arquivo eletrônico, para ser disponibilizado na *EBnet* e a implantação, por meio do DEP, de *link* no Portal de Ensino do Exército;

c) o arquivamento do trabalho acadêmico, dissertação ou tese na sua biblioteca;

d) a expedição do diploma ou do certificado correspondente à pós-graduação com o devido registro e controle interno;

e) a remessa do trabalho a quem propôs o tema ou dele possa fazer melhor uso.

17) os programas de pós-graduação de níveis *lato sensu* e *stricto sensu* (doutorado e mestrado) serão constituídos pela fase presencial e/ou não-presencial dos cursos regulares dos Estb Ens, pela pesquisa, pela investigação, quando se fizer necessária, e pela elaboração e apresentação ou defesa, individual, dos trabalhos acadêmicos, dissertações ou teses.

18) na condução dos programas de pós-graduação, as escolas deverão observar:

a) o tempo de duração dos seus cursos regulares;

b) o tempo necessário para a condução dos programas de pós-graduação, com a adequação, dentro do possível, ao tempo normal dos cursos regulares correspondentes;

c) a possibilidade de adiamento da conclusão do programa de pós-graduação, com autorização do Diretor de Ensino, de acordo com o R-126 e com base no parecer do orientador;

d) a possibilidade de concessão, em caráter excepcional, do diploma de conclusão do curso regular, quando autorizada a prorrogação do programa de pós-graduação, ficando, no entanto, mantidas as prescrições para a titulação;

e) o discente enquadrado na letra c) anterior, que ao final do curso regulamentar venha a ser transferido fora da guarnição sede do Estb Ens, poderá continuar seu programa na modalidade de ensino a distância;

f) a apresentação da dissertação ou a defesa da tese será sempre atividade presencial, mesmo quando ocorrer o adiamento do término do programa de pós-graduação, nas condições citadas nas letras c) e e) anteriores;

g) para a execução da atividade citada na letra f) anterior, caberá ao Estb Ens viabilizar o deslocamento, a estada e a alimentação do militar;

h) em princípio a atividade de apresentação da dissertação ou a defesa da tese será realizada no próprio Estb Ens;

i) quando ocorrer o fato citado na letra f) o Ch DEP autorizará, em caráter excepcional, que a sua realização seja na guarnição do postulante. Neste caso, o Estb Ens designará a banca examinadora ou a comissão de avaliação com pessoas da guarnição, valendo-se, também, da comunicação por meios eletrônicos ou informatizados *on line*;

j) a marcação da data e do local para a execução da atividade citada na letra f) anterior estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros;

k) os Estb Ens poderão compor o seu corpo docente, para fins de habilitação nos programas de pós-graduação, com militares ou civis, não pertencentes à sua organização, de reconhecida competência em áreas do conhecimento de interesse do Exército. Para tanto, os seus *curricula vitae* deverão ser submetidos à aprovação do Cmt/Dir Ens.

b. Os Estb Ens solicitarão aos Órgãos de Direção Geral e Setorial, no ano anterior ao funcionamento do programa de pós-graduação (A-1), a proposta de temas e de assuntos de seus interesses, enquadrados nas áreas de estudo das Ciências Militares e nas linhas de pesquisas dos Estb Ens.

c. Os Estb Ens selecionarão e disponibilizarão, para cada ano letivo, as áreas de estudo, as linhas de pesquisas e os temas para os programas de pós-graduação que conduzirão.

d. A escolha do programa de pós-graduação, da área de estudo e da linha de pesquisa é de responsabilidade do postulante, desde que estejam disponibilizados pelo Estb Ens.

e. O postulante tem liberdade para indicar o tema para seu trabalho. O tema poderá ser da lista oferecida pelo Estb Ens ou outro qualquer, de acordo com os interesses pessoais do postulante, desde que esteja enquadrado nas áreas de estudos, nas linhas de pesquisas e atenda aos interesses do Exército.

f. Os Estb Ens poderão oferecer os programas de pós-graduação aos discentes de Nações Amigas, desde que sejam enquadrados dentro das normas estabelecidas pelo Exército Brasileiro e que sejam concluídos dentro do tempo do curso regular.

5. CONSIDERAÇÕES PARTICULARES

a. Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento

1) Escola de Comando e Estado Maior do Exército (ECEME)

a) Conduzirá programas de pós-graduação nos níveis *lato sensu* e *stricto sensu* (mestrado) em Ciências Militares para discentes dos Cursos de Comando e Estado Maior (CCEM e CCEM/Int), de Chefia e Estado-Maior para Oficiais Médicos (CCEM/Med) e de Direção para Engenheiros Militares (CDEM).

b) Conduzirá, a partir de 2005, programas de pós-graduação no nível *stricto sensu* (doutorado) em Ciências Militares para discentes dos Cursos de Comando e Estado Maior (CCEM e CCEM/Int).

c) Conduzirá, a partir de 2007, programas de pós-graduação no nível *stricto sensu* (doutorado) em Política, Estratégia e Administração Militar para discentes do Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército, com a modalidade presencial de um ano e a modalidade de ensino a distância para complementação de carga horária e pesquisa.

d) Acompanhará e informará à Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento a situação dos trabalhos em curso.

e) Estabelecerá normas de transição para os titulados no período de 2002 a 2006.

2) Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO)

a) Conduzirá programas de pós-graduação nos níveis *lato sensu* e *stricto sensu* (mestrado) em Operações Militares para alunos do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais das Armas, do Serviço de Intendência e do Quadro de Material Bélico.

b) Acompanhará e informará à Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento a situação dos trabalhos em curso.

c) Os alunos dos Cursos de Aperfeiçoamento Militar da EsAO, não poderão realizar o programa de Mestrado em Operações Militares, recebendo, portanto, certificados de conclusão de programa de pós-graduação *lato sensu* de Aperfeiçoamento em Conhecimentos Militares. Entretanto, poderão realizar cursos civis, de pós-graduação *stricto sensu*, em suas especializações que, sendo reconhecidos pelo Exército, serão computados para a quantificação do mérito.

b. Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal

1) Escola de Educação Física do Exército

a) Conduzirá programas de pós-graduação no nível *lato sensu* para discentes dos Cursos Medicina Esportiva e de Mestre D'Armas.

b) Acompanhará e informará à DPEP a situação dos trabalhos em curso.

2) Centro de Estudos de Pessoal

a) Conduzirá programas de pós-graduação nos nível *lato sensu* para discentes de todos os cursos do Centro.

b) Acompanhará e informará à DPEP a situação dos trabalhos em curso.

c. Diretoria de Especialização e Extensão

EsMB, EsCom, EsIE, EsACosAAe, EsEqEx, CIGE e EsIMEx

1) Conduzirão programas de pós-graduação nos nível *lato sensu* para discentes de seus cursos regulares.

2) Acompanharão e informarão à DEE a situação dos trabalhos em curso.

d. Diretoria de Assuntos Culturais

1) Estabelecerá convênios com centros universitários, quando autorizado pelo DEP, visando a participação de militares em seus programas de pós-graduação, de acordo com os interesses do Exército.

2) Acompanhará e informará ao DEP a situação dos programas em curso

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os trabalhos acadêmicos, as dissertações e as teses classificados como sigilosos ou de divulgação restrita não serão publicados em revistas técnicas ou disponibilizados em meios eletrônicos ou informatizados.

b. Os Estb Ens deverão elaborar as propostas de seus regimentos internos de pós-graduação e encaminhá-las para suas Diretorias, para fins de aprovação, até 90 (noventa) dias após a publicação da presente Portaria.

DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 10-D LOG, DE 4 DE SETEMBRO DE 2003.

Cassa o Certificado de Registro (CR) da firma LOJAS AZ DE ESPADAS Ltda.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO, no uso das atribuições constantes do inciso IX, do artigo 11 do Regulamento do Departamento Logístico (R-128), aprovado pela Portaria nº 201, de 2 de maio de 2001 e de acordo com o previsto no artigo 252 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 e de acordo com o que propõe a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, resolve:

Art. 1º Cassar o Certificado de Registro (CR) nº 1255-SFPC/5 da firma LOJAS AZ DE ESPADAS Ltda.

Art. 2º Determinar que o Comandante da 5ª Região Militar/5ª Divisão de Exército providencie os atos complementares ao integral cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 006-SEF, DE 15 DE OUTUBRO DE 2003.

Adota, no âmbito do Exército o Sistema de Registro de Preços.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art 117 das Instruções Gerais para Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, do Comandante do Exército, e

Considerando que a licitação centralizada, em face do maior volume de bens e serviços a adquirir, confere ao órgão realizador maior poder de negociação com os fornecedores e por via de consequência melhores condições de preços e de qualidade;

Considerando que a licitação centralizada propicia maior possibilidade de profissionalização da equipe responsável por sua realização; e

Considerando que a licitação centralizada libera os agentes da administração dos órgãos participantes para outras atividades, resolve:

Art. 1º Adotar, no âmbito do Exército, o Sistema de Registro de Preços (SRP), instituído pelo Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002.

Art. 2º O SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Parágrafo único. O SRP é gerenciado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), que poderá baixar normas complementares aos citados Decretos, sendo o responsável pela operacionalização deste, no Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG).

Art. 3º As aquisições de bens e as prestações de serviços com a utilização do SRP deverão obedecer ao disposto nos Decretos supracitados, bem como nas regulamentações do MPOG, no disposto nesta Portaria e demais orientações baixadas por esta Secretaria.

Art. 4º O SRP será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços necessários para as Organizações Militares (OM) do Exército, no desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma OM; e

IV – quando, pela natureza do objeto a adquirir, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

Art. 5º Estabelecer que os Comandos das Regiões Militares (RM) exercerão a coordenação das licitações com a utilização do SRP, conforme a seguir:

I - definir, ouvido o escalão superior, a Unidade Gestora (UG) que funcionará como Órgão Gerenciador;

II - estimular as UG a utilizarem o SRP, sempre que possível, nas condições de Órgão Gerenciador e Órgão Participante;

III - indicar o Órgão Gerenciador localizado fora da sede da RM, quando existir mais de uma UG na guarnição, e for recomendável a realização de licitação com a utilização de SRP.

§ 1º Havendo manifesto interesse da UG, a RM poderá autorizar a participação desta em SRP realizado por outra RM ou por outro Órgão Público.

§ 2º A coordenação a que se refere o caput deste artigo poderá ser realizada, como alternativa, pelos órgãos técnicos do Exército em relação às suas UG apoiadas, mediante autorização da SEF.

Art. 6º Estabelecer que a capacitação de pessoal das UG para exercer as atividades no SRP deverá ser realizada pela respectiva Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército (ICFEx), mediante treinamentos específicos, e quando for possível, também, por intermédio de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Art. 7º Nas licitações utilizando o SRP deverão ser observadas, obrigatoriamente, as modalidades de pregão ou de concorrência, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas atualizações.

Art. 8º As licitações não abrangidas pelo SRP continuarão a ser realizadas pelas próprias UG.

Art. 9º A UG que participar de Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto nº 3.931/2001, nas situações que julgar conveniente, não fica impedida de realizar a sua própria licitação.

Art. 10. Dentre inúmeras vantagens identificadas no SRP, destacam-se: a realização de licitação centralizada em uma UG, denominada “Órgão Gerenciador” em benefícios de outras, denominadas “Órgãos Participantes”, tendo como consequência a liberação dos agentes da administração dessas últimas para outras atividades; a economia de escala; e o respaldo para as aquisições parceladas.

Art. 11. Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pelo Secretário de Economia e Finanças.

Art. 12. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 046-SCT, DE 3 DE OUTUBRO DE 2003.

Homologa o REG/T nº 02 – Fogos de Artífícios, Pirotécnicos, Artífícios Pirotécnicos e Artefatos Similares e o REG/T nº 3 – Espetáculos Pirotécnicos

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 10 do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Exército Brasileiro (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, resolve:

Art 1º Homologar, após Consulta Pública, o Regulamento Técnico nº 02 (REG/T nº 02) – **FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PIROTÉCNICOS, ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS E ARTEFATOS SIMILARES** e o Regulamento Técnico nº 03 (REG/T nº 3) – **ESPETÁCULOS PIROTÉCNICOS**, elaborados pelo Centro Tecnológico do Exército.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(Os regulamentos em tela estão disponibilizados no site de Exército: www.exercito.gov.br).

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 960, DE 9 DE OUTUBRO DE 2003.

Dispensa de militares de ficarem à disposição do Ministério da Defesa.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, de acordo com o art. 1º, inciso III, letra “a)” da Portaria nº 535/MD, de 24 de junho de 2003, resolve:

DISPENSAR

a) os seguintes militares de ficarem à disposição do Ministério da Defesa:

- Cel Inf JOSÉ RONALDO RODRIGUES;
- Ten Cel Art QEMA JORGE LUIZ ALBINO DE SOUZA;
- Ten Cel Art QEMA ROBERTO FERREIRA GARCIA;
- Ten Cel Eng QEMA LUCIANO MARTINS TAVARES;

- Ten Cel Inf QEMA PEDRO OSVALDO ANDRADE CAROLO;
- Ten Cel Cav QEMA LEONARDO RAMALHO RODRIGUES;
- Ten Cel Cav QEMA MAURO TUPINAMBÁ BRUM DE OLIVEIRA;
- Ten Cel Art QEMA RICARDO SOUZA NETTO;
- Ten Cel Art QEMA AFONSO HENRIQUE IGNÁCIO PEDROSA;
- Ten Cel Int CLAUDIO SENISSE FILHO; e
- Ten Cel QEM GERALDO MAGELA FRANCISCO;

b) o 1º Sgt Sau Ex EVANDRO LUIZ XAVIER BORGES PEREIRA, de ficar à

(Publicado no Diário Oficial da União nº

PORTARIA Nº

Designa militares para comporem a Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste
(UNMISSET)

MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA

87, inciso IV da Constituição, combinado com o disposto no art. 1º

º 10, de 24

DESIGNAR os militares abaixo relacionados para comporem a Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (UNMISSET), por um prazo inicial de oito meses, a partir de 23 de

PELOTÃO TIMOR LESTE

Cap Inf - JOSÉ ABINOAN DE SOUSA FILHO

1º

1º

1º

1º

1º

1º

1º

2º

2º

2º

2º

2º

2º

2º

3º

3º

3º

Cabo - ADEMILSON DA SILVA

Cabo - ALBÉRICO RODRIGUES FERREIRA

Cabo - CLAYDSON DA ROCHA OLIVEIRA
Cabo - EDINALDO ALVES DA CRUZ
Cabo - EDISANDRO FRANCISCO MORAIS DOS SANTOS
Cabo - EMANOEL FERREIRA DE SANTANA
Cabo - GEVANILSON ANTONIO DE SANTANA
Cabo - JOELCIO GOMES DOS SANTOS
Cabo - JOSÉ ELIAS BARBOSA DA SILVA
Cabo - JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA
Cabo - JOSENILDO DOS SANTOS SILVA
Cabo - LUCAS ANTONIO DE ARAUJO MATOS
Cabo - RICARDO JOSÉ DA SILVA
Cabo - SANDRO RODRIGUES PEREIRA
Cabo - VALDECIO FERREIRA DE LIMA
Soldado - ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA NETO
Soldado - CLÉCIO HONÓRIO DA SILVA
Soldado - DAVI GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Soldado - ERLAN PAIVA RESENDE
Soldado - GILVAN FÉLIX DA SILVA ANDRADE
Soldado - IGOR FLÁVIO RIBEIRO
Soldado - IVAN CARLOS LIMA DA SILVA
Soldado - ILDONAI FIRMINO DA SILVA
Soldado - JOÃO EDUARDO DA SILVA LIMA
Soldado - JULIO FERREIRA GUERRA FILHO
Soldado - LEONARDO DE ALBUQUERQUE PAIVA
Soldado - LUCIANO JOSÉ ALVES DA SILVA
Soldado - WAGNER FELIX DE ANDRADE
Soldado - WALTER BENICIO BEZERRA JÚNIOR

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede e sem dependentes.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 199, de 14 de outubro de 2003 – Seção 2).

PORTARIA Nº 967, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003.

Prorroga Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (UNMISSET).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV da Constituição, combinado com o disposto no art. 1º do Decreto Legislativo nº 10, de 24 de fevereiro de 2000, resolve:

PRORROGAR, pelo prazo de oito meses, a contar de 12 de novembro de 2003, a missão do Cap Inf MARCIUS CARDOSO NETTO, designado pela Portaria nº 336, de 28 de abril de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 82, de 30 de abril de 2003, na Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (UNMISSET).

(Publicado no Diário Oficial da União nº 200, de 15 de outubro de 2003 – Seção 2).

PORTARIA Nº

Autorização para afastamento do País de servidor civil.

O _____, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea “b”, do inciso “I”, do artigo 1º, da Portaria nº 732, de 30 de julho de 2003, do Ministro de Estado da Defesa, de acordo com os Decretos nº 2.349, de 15 de outubro de 1997 e 3.025, de 12 de abril de 1999, combinados com o artigo 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País do servidor JOSÉ DANIEL FIGUEROA VILLAR, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, classe – Adjunto, nível 04, matrícula SIAPE nº 0057018, lotado no Instituto Militar de Engenharia, com a finalidade de apresentar o trabalho intitulado **NMR Hydrogen Bond Study Of Supramolecular Complexes Of Piperazine With Phenols**, no II Encontro Luso-Brasileiro de Ressonância Magnética Nuclear, na cidade de Sintra - Portugal, no período de 20 a 28 de setembro de 2003. O ônus da atividade a que se refere o presente ato será limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional, e os demais custos por conta da Associação de Usuários de Ressonância Magnética Nuclear (AUREMN) e pela Organização do Evento.

PORTARIA Nº 546-B, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003.

Autorização para afastamento do País de servidor civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea “b”, do inciso “I”, do artigo 1º, da Portaria nº 732, de 30 de julho de 2003, do Ministro de Estado da Defesa, de acordo com os Decretos nº 2.349, de 15 de outubro de 1997 e 3.025, de 12 de abril de 1999, combinados com o artigo 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País do servidor SÉRGIO BARROS PAIXÃO, ocupante do cargo de Pesquisador Titular III, matrícula SIAPE nº 0056848, lotado no Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento, com a finalidade de realizar **Inspeções de Salvaguardas, como Inspetor da Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares – ABACC**, na Argentina, no período de 21 de setembro a 4 de outubro de 2003. O ônus da atividade a que se refere o presente ato será limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional, e os demais custos por conta da Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC).

PORTARIA Nº 568, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.

Designação para congresso internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Gen Div GILSON LOPES CAVALCANTI, Diretor de Saúde, e o Cel Med ROBERTO HENRIQUE GUEDES FARIAS, da D Sau, para participarem do III Congresso Pan-Americano de Medicina Militar, a realizar-se em Santiago / Chile, no período de 18 a 21 de novembro de 2003.

º 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo
º 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos n- 3.643, de 26
de outubro de 2000, e n- 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar,
sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no

PORTARIA N-º

Designação para evento internacional.

O **INTERINO**,
o inciso VII do art. 1º º 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei
º 97, de 9 de junho de 1999, resolve

o Ten Cel QEM JOSÉ ANTONIO APOLINÁRIO JUNIOR, do IME, a participar do **Segundo
de la Asociación Iberoamericana de Universidades, Politécnicas y Academias Militares**

Para fim de aplicação da Lei n-º
Decreto n-º º 3.643, de 26
º 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual,
Exército Brasileiro.

PORTARIA N- 571-B, DE 3 DE OUTUBRO DE 2003.

Agregação de Oficiais-Generais aos respectivos Quadros

COMANDANTE DO EXÉRCITO, conforme Portaria n-º
Ex, de 26 de setembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União n-º º de outubro de 2003,
º 2.790, de 29 de setembro de 1998,
º 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81,
º 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

aos respectivos Quadros, a contar de 2 de outubro de 2003, os Oficiais-Generais relacionados a seguir:
General-de-Divisão Intendente REMY GRAETER; e

PORTARIA N-º

Designação de praça

O **INTERINO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo
art. 9-º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército,
aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar
º 97, de 9 de junho de 1999, resolve

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**

- Subten Inf ;
- º Sgt Inf ;
- º Sgt Inf ;
- º Sgt Art ; e
- º Sgt Cav .

º 573, DE 6 DE OUTUBRO DE 2003.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO

art. 9º

aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar n- 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

ex officio, Oficial do seu Gabinete, o º Ten QAO

ABEL.

º 574, DE 6 DE OUTUBRO DE 2003.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO

art. 9º

aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar n- 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

DF), por necessidade do serviço, **ex officio** Cap ALAOR PIACINI

PORTARIA Nº

Exoneração e Nomeação de membros do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE.

COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto º do art. 5- do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército n- 559, de 31 de outubro de 2001, resolve:

EXONERAR

Habitacional do Exército - FHE; e

2 - NOMEAR

da Fundação Habitacional do Exército - FHE, por um mandato de dois anos.

PORTARIA N- 581, DE 8 DE OUTUBRO DE 2003.

Exoneração de oficial

COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército,

nº

EXONERAR,

por necessidade do serviço, , de Oficial do seu Gabinete, o Cap QCO .

O COMANDANTE DO EXÉRCITO

art. 9º

aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

ex officio, de Oficial do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Ten Cel MARCELO BARBOSA CUNHA
- Maj Cav ;
- Cav CAIO VALERIANI DINIZ;
- Maj MARCELO LASSANCE CUNHA
- Maj Cav ;
- Com LUILSON LESSA DOS SANTOS; e
- Cap RENE PIERRE CAPUTO DURAO

PORTARIA Nº

Designação de Praça

O , no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, , o Subten Mnt Com .

PORTARIA Nº 584, DE 8 DE OUTUBRO DE 2003.

Designação de oficial

COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo nº, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército,

nº

DESIGNAR,

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, , o Maj QEM MARCOS ANTONIO ARAUJO DINIZ

PORTARIA Nº

Torna sem efeito a Portaria nº

O COMANDANTE DO EXÉRCITO

inciso VIII, do art. 1º nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

a Portaria nº

Exército ROBERTO ENRIQUE CHIABRA LEON, da República do Peru.

PORTARIA Nº 588, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003.

Concessão de Insígnia de Bandeira da Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Insígnia de Bandeira da Medalha do Pacificador ao LICEO MILITAR GENERAL ARTIGAS (LMGA), da República Oriental do Uruguai.

PORTARIA Nº 589, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003.

Concessão de Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador ao Coronel Inf TRANQUILINO ENRIQUE MACHADO, da República Oriental do Uruguai.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 135, DE 30 DE SETEMBRO 2003.

PROCESSO: PO nº 01/2003– DAS/DGP – (1ª RM)

ASSUNTO: Tratamento de saúde no exterior

CLEONICE DOS SANTOS AZEVEDO

1. Processo originário de expediente, datado de 28 de agosto de 2003, do Comandante da 1ª Região Militar, encaminhando requerimento, datado de 30 de junho de 2003, por meio do qual a Sra CLEONICE DOS SANTOS AZEVEDO, vinculada à 1ª Região Militar, solicita ao Comandante do Exército tratamento de saúde no exterior no SETOR DE TERAPIA OCUPACIONAL DO HOSPITAL JOHNS HOPKINS, localizado na cidade Baltimore-MD, nos Estados Unidos da América, por um período de noventa dias, acompanhada pela Cap Med JULIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA, do H Gu V Militar.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pela requerente, ficou comprovado que a Sra CLEONICE DOS SANTOS AZEVEDO necessita dar continuidade ao seu tratamento no exterior, conforme parecer exarado pela Diretoria de Saúde, dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986 e com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 junho de 1999.

b. As despesas médico-hospitalares serão custeadas com recursos previstos no art. 11, inciso II, alínea “a”, do Decreto 92.512, de 2 de abril de 1986.

c. Sejam fornecidas passagens de ida e volta à paciente e à sua acompanhante, de acordo com o nº 1) do art. 22, das IG 70-05, aprovadas pela Port Min nº 1035, de 26 de outubro de 1988.

d. Autorizo a concessão de Auxílio Financeiro “não indenizável”, no valor de US\$ 17.325,00 (dezesete mil e trezentos e vinte e cinco dólares americanos), de acordo com o art. 4º, §§ 1º, 2º e 5º, das IG 70-05.

e. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao DGP e à 1ª RM, para as providências decorrentes, e archive-se o processo na Diretoria de Assistência Social.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 141, DE 7 DE OUTUBRO DE 2003.

PROCESSO: PO Nº 315701/03–GCEx

ASSUNTO: Redução de Jornada de Trabalho de Servidor Público

SC MARILDA AMARO LELIS

1. Processo originário do Ofício nº 3381-DGP/DIP.4, de 17 Set 03, encaminhando requerimento, datado de 21 de agosto de 2003, em que a servidora MARILDA AMARO LELIS, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, código NM-1001, nível NI, classe “C”, padrão VI, matrícula SIAPE nº 1110712, lotada na Policlínica Militar do Rio de Janeiro, solicita concessão de redução de jornada de trabalho com remuneração proporcional, de oito horas diárias e quarenta semanais para seis horas diárias e trinta semanais.

2. Considerando que, nos termos do disposto pelo art. 26, parágrafo único, da Portaria Normativa SRH/MP nº 07, de 24 Ago 99, do Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na hipótese de o vencimento básico do servidor, considerada a jornada reduzida, resultar em valor inferior ao salário mínimo, não é possível a concessão da redução da jornada de trabalho, e que a requerente incidiria nesta situação, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por contrariar o disposto pelo art. 26, parágrafo único, da Portaria Normativa SRH/MP nº 07, de 24 Ago 99, do Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando da 1ª-Região Militar e ao órgão de lotação da interessada, e archive-se o processo neste Gabinete.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 165-DGP, DE 8 DE OUTUBRO DE 2003.

Demissão do Serviço Ativo, “a pedido”, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art.115, inciso I e art. 116, inciso I e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra f), da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve

CONCEDER,

demissão do serviço ativo do Exército, "a pedido", sem indenização à União Federal, a contar de 08 de outubro de 2003, ao Cap Inf (020393474-0) SANDRO LUIS SILVA SANTOS e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 166-DGP, DE 8 DE OUTUBRO DE 2003.

Demissão do Serviço Ativo, "ex-officio", com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 142, inciso II do § 3º, da Constituição Federal, art. 115, inciso II e art. 116, inciso II, e § 3º e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra f), da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve

DEMITIR,

do serviço ativo do Exército, "ex-officio", com indenização à União Federal, a contar de 07 de julho de 2003, a 1º Ten QEM (018769743-8) ANA LUIZA BARBOSA DE OLIVEIRA, por ter sido nomeada e investida em cargo público permanente, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 167-DGP, DE 8 DE OUTUBRO DE 2003.

Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art.115, inciso I e art. 116, inciso I e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra f), da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve

CONCEDER,

demissão do serviço ativo do Exército, "a pedido", sem indenização à União Federal, a contar de 08 de outubro de 2003, à Cap QCO (062320674-5) ANA CRISTINA DOS SANTOS e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 168-DGP, DE 6 DE OUTUBRO DE 2003.

Nomeação de Comandante de Organização Militar

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no Art 19 da Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Art 9º, inciso III, alínea c, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto Nr 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho do cargo de Comandante das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes Oficiais:

- da 3ª Cia F Esp (MANAUS-AM)

o Maj Inf JOSÉ PLACÍDIO MATIAS DOS SANTOS;

- do Dst Ap Op Esp (GOIÂNIA-GO)

o Cap Inf FLÁVIO CARVALHO VIEIRA.

PORTARIA Nº 169-DGP, DE 8 DE OUTUBRO DE 2003.

Demissão do Serviço Ativo, "ex-offício", sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 142, inciso II do § 3º, da Constituição Federal, art. 115 inciso II e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de

º, inciso III do Decreto n- 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar n- 97, de 9 de junho de 1999 e art. 2º Comandante do Exército nº

DEMITIR,

do serviço ativo do Exército, , sem indenização à União Federal, a contar de 29 de julho de 2003, o Cap QEM (018746183-5) ALEXANDRE DANELON LOPES, por ter sido nomeado e investido

PORTARIA Nº 172-DGP, DE 9 DE OUTUBRO DE 2003.

Nomeação sem efeito de Comandante de Organização Militar

, considerando o disposto no Art 19 da Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Art 9º, inciso III, alínea , do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto Nr 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

a nomeação do Maj Eng EDUARDO LOUZEIRO DA SILVA, para o desempenho do cargo de 1ª Cia E Cmb L (PINDAMONHANGABA – SP), incluso na Portaria Nr 160 – DGP,

2 - NOMEAR,

ex officio, para o desempenho do cargo de Comandante da 12ª Cia E Cmb L (PINDAMONHANGABA – SP), o Cap Eng ANDRÉ GUSTAVO DE PINHO MONTEIRO, do 7ª B E Cmb (NATAL – RN).

PORTARIA Nº 014-S/2, DE 6 DE OUTUBRO DE 2003.

Promoção de oficial

DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela letra “d” do inciso II do art. 2º da Portaria nº 4.502 de 09 de dezembro de 2002 e os art. 49, 52, 56 e 63 das Instruções Gerais para a Convocação, os Reservistas de 2ª Classe, em virtude do disposto no art. 462, de 21 de agosto de 2003 e atendendo ao disposto no art. 42, de 17 de outubro de 2003, resolve

por antigüidade, em ressarcimento de preterição, ao posto imediato, a contar de 31 de agosto de 2003, o

AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE

2ª REGIÃO MILITAR

O SEGUNDO-TENENTE

JOSE CARLOS ALVARES JUNIOR

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 059-SGEX, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 6 de setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj QEM	011691833-5	DAVI DE ALMEIDA HOLANDA SILVA	24 Fev 92	IME
Cap QEM	019622803-5	ALBERTO GASPAR GUIMARÃES	10 Fev 02	IME
Cap QEM	011119384-3	EDISON CONDE PEREZ DOS SANTOS	09 Fev 03	IME
Cap Farm	018780063-6	GILSON ANTONIO DE ARAÚJO	27 Jan 99	IBEx
Cap QEM	019363933-3	MANOEL GOMES DE PINHO	11 Fev 01	IME
Cap Com	011105034-0	PAULO ROBERTO PAIXÃO DA SILVA	12 Fev 02	CI Pqdt GPB
1º Ten Inf	011154494-6	FABRÍCIO MOREIRA DE BASTOS	10 Fev 03	32º BI Mtz
2º Sgt Inf	042013104-7	ANDRÉ GRACA ALCANTARA PEREIRA	29 Jan 03	24º BIB
2º Sgt Com	041972374-7	ANTONIO MARCOS DA SILVA	31 Jan 01	1º BI Mtz(Es)
2º Sgt Sau	011202514-3	CHARLES JOSÉ CAMPOS	30 Jul 03	IBEx
2º Sgt Com	018581403-5	LAECE AUGUSTO DO NASCIMENTO MOY	31 Jan 96	26º BI Pqdt
2º Sgt Sau	019681243-2	MARCOS DA COSTA PEREIRA	29 Jan 03	Pol Mil Praia Vermelha
2º Sgt Art	042019534-9	NILSON MIGUEL BASTOS DE SOUZA	29 Jan 03	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Sau	018394143-4	PAULO SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA	08 Mar 98	H Gu Vila Militar
2º Sgt MB Mec Op	052142844-1	RONALDO SANTANA DE ALMEIDA	29 Jan 03	BMA
2º Sgt Eng	042018044-0	WAGNER LOURENÇO DA SILVA	03 Jul 02	DC Mun
3º Sgt Mus	019565853-9	FABIO SILVA PACIFICO	02 Fev 00	26º BI Pqdt
3º Sgt MB Mnt Armt	011465424-7	LINDACY LIMA DE OLIVEIRA	08 Jan 03	IME
3º Sgt Cav	042038464-6	RODRIGO HAUCK CHEVITARESE	26 Fev 03	IME
Cb	011192694-5	AMÉRICO GOMES DE SIQUEIRA CAMPOS	01 Maio 02	B Es Com
Cb	019674453-6	ANDRÉ FRANCO MARQUES	31 Jan 01	BMA
Cb	019476923-8	CHARLES VANNUCCI DE MELLO	21 Fev 99	Cia C 2ª Bda Inf Mtz
Cb	019682683-8	EDUARDO DOS SANTOS FREIRE	30 Jan 02	21º B Log
Cb	011177074-9	MOISES CORREIA DE SOUZA	30 Jan 02	19º B Log
Cb	011173684-9	SÉRGIO CASSIANO DA SILVA	03 Jul 02	19º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv		Nome	Término do	OM
Cb		SÉRGIO MARCELO DA COSTA	28 Jun 00	º GACosM
	011177094-7	RAMIRES LINS DE ASSIS		19º
Cb	014833873-4		26 Jan 94	19- B Log

2- Região Militar

Posto/Grad	Identidade	Nome	decênio	OM
º Ten Eng		CHRISTIAN LOBATO LIMA	10 Fev 03	º Esqd Av Ex
º Sgt Art		DEWINDSON TELL MIRANDA MORAES	10 Set 03	º GAA Ae
º Sgt Inf		JOSÉ LUCINALDO FÉLIX	30 Jul 03	º BI Mtz
º Sgt Av Mnt		MARIO HELENO GUEDES DOS SANTOS	29 Jan 03	º Esqd Av Ex
º Sgt Art		SÉRGIO LUIZ FERNANDES	29 Jan 97	º GAA Ae
	020423454-6	ABEL MARCHETTI		28º
Cb	020449394-4		30 Jan 02	28- BIB
Cb		ALEX SANDRO BRAZ DE BRITO	03 Jul 03	
Cb	020423514-7		30 Jan 02	28- BIB
Cb		HENRIQUE SOARES DIAS	30 Jan 02	º BIB
	020372814-2	HUBIRATAN JOSÉ LOPES		28º
Cb	020426774-4		29 Jan 02	EsPCEX
	020436334-5	JOSÉ ROBERTO EUGÊNIO		28º
Cb	020433764-6		30 Jan 02	28- BIB
Cb		MOISÉS FRANCISCO PINHEIRO	04 Fev 98	º BIB
	020435754-5	PAULO CESAR ALEXANDRE		EsPCEX
Cb		ROBSON DONIZETE DO AMARAL PINTO	30 Jan 02	º BIB
	020437624-8	RUDENBERG DIAS DA SILVA		28º
Cb	112724494-3		30 Jan 02	5- BIL
Cb		WELLINGTON JAQUETO	29 Jan 97	º BIB

^a Região Militar

Arma/Q/Sv	Identidade		Término do decênio	
Cap Med	030879754-7		28 Jan 99	H Gu Cruz Alta
	062333364-8	ROSADETE SILVA OLIVEIRA GREGORY		H Ge Porto Alegre
2- Sgt Com	041996434-1		09 Fev 01	27- GAC
2- Sgt Mnt Com	018785803-0		02 Fev 99	13- Cia Com
2- Sgt Int	062344074-0		11 Fev 03	3- GAA Ae
2- Sgt Cav	031811914-6		28 Jul 00	10- B Log
2- Sgt Mus	038050642-8		10 Jan 88	8- BI Mtz
2- Sgt Cav	097124603-8		01 Fev 95	3- RCG
3- Sgt Mus	030662314-1		01 Jan 03	10- B Log
Cb		ANOIR SILVEIRA VASCONCELOS	30 Jan 02	º R C Mec
	030935454-6	CARLOS ALBERTO SANTANA MARTINS		6º
Cb	031769424-8		31 Jan 01	3- R C Mec
Cb		IVALDO CRISTIANO NUNES MOURA	30 Jan 02	
Cb	031856294-9		30 Jan 02	12- R C Mec
Cb		MARCO ANTÔNIO FERREIRA CARREIROS	30 Jan 02	º RCB
	031814984-6	PAULO RENATO CASCAES DA SILVA		BC AD/6

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cb	030943854-7	RUBEM STROHHAecker	10 Fev 99	9º B Log
T2	031833654-2	CÂNDIDO VANDERLEI BARBOSA SILVA	30 Jan 02	BC AD/6

4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Art	049875303-7	ALVARO FERREIRA PINTO NETO	28 Jan 98	4º GAAAE
2º Sgt Mnt Com	019602523-3	BOAZ CAVALCANTI TENÓRIO	29 Dez 00	17º B Log
2º Sgt Inf	041990634-2	CARLOS UBIRATAN RODRIGUES SILVA	05 Fev 02	CPOR/BH
2º Sgt MB Mnt Auto	019557353-0	CLAUDIO DA SILVEIRA	17 Mar 00	17º B Log
2º Sgt Inf	043408784-7	EUSTÁQUIO DE SOUZA MONTEIRO	29 Jul 03	11º BI Mth
2º Sgt Inf	049860623-5	PAULO CACILDO GARCIA	30 Jan 02	EsSA
2º Sgt Inf	043409244-1	WILLIAM JUSCELINO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	29 Jul 03	11º BI Mth
3º Sgt Mus	049895873-5	ROBSON DIONES MARTINS	22 Fev 03	11º BI Mth
3º Sgt Mus	042049414-8	RONALDO DE OLIVEIRA MEDEIROS	26 Fev 03	11º BI Mth
3º Sgt Mus	042025304-9	SÉRGIO VICENTE GONZAGA	09 Mar 02	11º BI Mth
Cb	041989214-6	DANIEL AUGUSTO FERREIRA	31 Jan 01	17º B Log
Cb	041989274-0	EMILIANO APARECIDO LOPES DE MELLO	31 Jan 01	17º B Log
Cb	043400124-4	MAURILIO MUSSOLINI SILVA	07 Mar 03	11º BI Mth

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Int	019251893-4	ELIAS SILVIO SANTOS DE OLIVEIRA	29 Jan 97	27º B Log
2º Sgt Sau	047838743-4	DANIEL ROSA EVARISTO	31 Jan 96	27º B Log
2º Sgt Art	041996844-1	LAZARO NUNES FERNANDES	30 Jan 02	5º GAC/AP
2º Sgt Cav	030574834-5	PEDRO PAULO LUCERO CUNHA	07 Jan 99	5º RCC
2º Sgt Sau	011204774-1	TAYLOR RODRIGUES LOPES	30 Jul 03	27º B Log
Cb	052115884-0	AGUINALDO MIGUEL RODRIGUES	02 Fev 00	H Gu Florianópolis
	033190584-4	DENILSON DUTRA COSTA		34º
Cb	052153554-2		30 Jan 02	5- GAC/AP
Cb		FABIAN LINO DA SILVA	30 Jan 02	º BIB
	052158544-8	FABIO LUIZ BATISTA SOARES		13º
Cb	052189084-8		29 Jul 03	20- BIB
Cb		JOSÉ FERNANDES DA SILVA	30 Jan 02	º GAC/AP
	052127854-9	JÚLIO CÉSAR LAITER		13º
Cb	052107294-2		02 Fev 00	H Ge Curitiba
	052069354-0	VANDERLEI ANTÔNIO WESCHENFELDER	04 Fev 98	20- BIB

6ª Região Militar

Posto/Grad	Identidade	Nome	decênio	OM
	011151684-5	BARTOLOMEU DE OLIVEIRA MACHADO		H Ge Salvador
Cap Cav		CARLOS HENRIQUE ANDRADE KARPIUCK	11 Fev 02	

Arma/Q/Sv	Identidade		Término do decênio	
2º	101066414-0	JOSÉ RICARDO ROCHA DE SOUZA		19º
2º	042043294-0	MARCOS PAULO DA FONSECA		19º
2º	101077374-3	SIDNEI LUGÃO DE SANTANA		19º
3º	067274613-8	EDILSON SILVA VIEIRA		28º

7ª

Posto/Grad Arma/Q/Sv		Nome	Término do	OM
Cap Med		AUGUSTO CARLOS NASCIMENTO GIBSON	26 Jan 03	
Cap Med	019461783-3	BASTOS	27 Jan 00	
2º	042039804-2	GIEZI ALVES DE OLIVEIRA		H Gu Natal
3- Sgt QE	076053883-5		01 Fev 95	Cia C 1- Gpt E Cnst
º Sgt Inf		SALOMÃO ANDREIEVITCH BARBOSA CAVALCANTI		16º

8ª

Posto/Grad Arma/Q/Sv		Nome	Término do	OM
2- Sgt Mnt Com	011204004-3		30 Jul 03	23- B Log SI
2- Sgt Sau	019558623-5		31 Jan 01	23- B Log SI
2- Sgt Mnt Com	052145554-3		30 Jan 02	23- B Log SI
3- Sgt Cornt/ Clarim		CARLOS ANTONIO CARVALHO FERNANDES	30 Jan 02	º BIS
	127417723-5	FRANCISCO JAKSON MOTA PINTO		23º

9ª

Posto/Grad Arma/Q/Sv		Nome	Término do	OM
2- Sgt Mus	081305183-6		31 Jan 90	17- B Fron
2- Sgt Com	042016664-7		29 Jan 03	Cia C CMO/9- DE
2- Sgt Inf	105195983-9		29 Jan 97	44- BI Mtz
2- Sgt Eng	042039874-5		30 Dez 02	Cia C 13- Bda Inf Mtz
	011564923-8	ENIVALDO MOREIRA MORAES		Cia C CMO/9º
Cb	092555954-4		10 Fev 99	Esqd C 4- Bda C Mec
	092611454-7	GILBERTO PEREIRA DA SILVA		Esqd C 4º Mec
Cb		REGINALDO LUCIO COSTA	03 Jul 02	ª Cia PE

ª Região Militar

Arma/Q/Sv	Identidade		Término do decênio	
2º Auto	020404304-6		30 Jan 02	Pq R Mnt/10
	101068294-4	HERNAM ROBERTO PEREIRA		23º

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
	110778263-1	JOSÉ CLEOFAS PINTO HEILMANN		BGP
2- Sgt Mnt Com	019502883-2		02 Fev 00	CIE
º Sgt Inf		CLAUDIO MARCIO DA SILVA	29 Jan 03	
2º	041993674-5	HELVIO GAVIOLI DO AMARAL		GSI/PR
2- Sgt Art	118289233-9		29 Maio 03	COTER
º Sgt Inf		MOACIR MATIAS JÚNIOR	03 Maio 03	º BI Mtz
º Sgt Cav		MARIO PORTO NEVES	30 Jan 02	º RCG
º Sgt Sau		PAULO MOACIR FERREIRA BAMBIL	13 Fev 99	
2º	041994964-9	VICENTE DA SILVA MERGULHÃO		1º
3º	112699014-0	ALFREDO ANGELO LEITE DA SILVA		36º
3º	112737854-3	JALES ALVES LEANDRO		36º
3º	011235664-7	ROMILTON BATISTA ARAÚJO JÚNIOR		36º
Cb	118274113-0		04 Fev 98	BGP
	112746884-9	WILSON SOARES MENDES		EME
T1		LUIZ CARLOS TEIXEIRA BEZERRA	26 Jun 96	
T2	112693904-8		27 Abr 01	CITEx

a Região Militar

Arma/Q/Sv	Identidade		Término do decênio	
Cap QCO	014634953-5		08 Mar 00	H Gu Tabatinga
º Ten Inf		LEONARDO DE MENDONÇA SILVA	10 Fev 03	º BIS
º Sgt MB Mec	052066914-4	ANTONIO WELLINGTON DE SOUZA	31 Mar 99	4- Cia Intlg
2- Sgt Inf	030666274-3		29 Jan 97	1- BIS
2- Sgt Com	031842444-7		29 Jan 03	Cia C 1- Bda Inf SI
3- Sgt Inf	043408574-2		29 Jul 03	17- BIS
3- Sgt Eng	020452934-1		26 Fev 03	5- BE Cnst
3- Sgt QE	118008553-0		17 Maio 95	CFRN/5- BIS
3- Sgt Inf	043432754-0		09 Ago 03	CFRN/5- BIS
3- Sgt Inf	052176814-3		26 Fev 03	CFAC/4- BIS
3- Sgt Mnt Com	011358434-6		16 Jun 03	CFSol/8- BIS
3- Sgt Eng	073604124-5		26 Fev 03	5- BE Cnst
3- Sgt Inf	052166754-3		26 Fev 03	CFAC/4- BIS
3- Sgt Eng	043442374-5		04 Ago 03	1-1º
3º	011253784-0	SERGIO WANDERLEY DE OLIVEIRA		CFSol/8º
Cb	049749903-8		29 Jan 97	CFRN/5- BIS
Cb		ALEXANDRE FREDERICO VIEIRA DE MATOS	01 Fev 95	º BIS
	099984973-0	BENEDITO SÁLVIO DOS SANTOS TEIXEIRA		54º
Cb	127573513-0		02 Fev 00	61- BIS
Cb		LUIS CARLOS VIEIRA	30 Jan 02	º BIS
	127586283-5	RAIMUNDO FRANCISCO FLORIANO DA	31 Jan 01	Cia C CMA
	099986133-9	REGINALDO MORAIS TEIXEIRA		54º
T2	127583913-0		31 Jan 01	Cia C 12- RM
Sd		VALDINEI TRINDADE TEIXEIRA	30 Jan 02	º BIS

PORTARIA Nº 060-SGEX, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 6 de setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt MB Mnt Armt	019102302-7	GILSON VICENTE DA CRUZ	29 Jan 00	EsMB
1º Sgt Com	014603983-9	JOSÉ ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	13 Ago 03	2º CTA
1º Sgt Com	014578663-8	LUIZ ANTONIO GASPAR	27 Jun 03	2º CTA
1º Sgt Art	014704603-1	RICARDO CORREA NEVES	29 Jan 03	Bia C Sv/CCFEx
3º Sgt QE	011690163-8	CARLOS FRANCISCO CANDIDO	27 Jan 02	CRI
3º Sgt QE	011644433-2	EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA	06 Jul 02	Bia C Sv/ DPEP/FSJ
3º Sgt Mus	014667843-8	GILBERTO SILVA BRAGA	28 Jan 03	1º BG

2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Eng	042106293-6	NEI FUTURO ROCHA NETO	17 Mar 03	1ª Bda Inf Bld
1º Sgt Mus	022874273-0	RUBENS PEDRO DOMINGUES	19 Jan 02	EsPCEEx
1º Sgt Mnt Com	053963663-9	VALDECI OTACILIO DOS SANTOS	21 Fev 03	2º B Log
3º Sgt QE	023212923-9	JULIO CESAR CARVALHO PIRES	31 Ago 02	EsPCEEx
3º Sgt QE	023236843-1	RUBEN ANTONIO RUBIN FILHO	05 Fev 03	28º BIB

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Eng	110777593-2	THADEU LUIZ CRESPO ALVES NEGRÃO	15 Fev 03	6ª Cia E Cmb Bld
Subten Cav	043803103-1	ELISEU DA SILVA GOMES	01 Fev 03	8º R C Mec
1º Sgt Int	036504553-3	ABELARDO BELEM FIGUEIREDO SOARES	28 Jan 03	6º RCB
1º Sgt MB Mnt Auto	033642383-5	JOÃO ANTÔNIO DA COSTA	30 Jan 03	29º GAC AP
1º Sgt Inf	037958712-4	PAULO CÉSAR SOUZA PEDROSO	06 Jan 98	9º BI Mtz
1º Sgt Int	022998633-6	PEDRO LUIS CARDOSO	04 Abr 02	H Gu Santa Maria
3º Sgt QE	033636743-8	GOROTILDE MARTINS FERREIRA	28 Jan 03	3ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt QE	033479893-1	HÉLIO PAULO NIEWINSKI	27 Jan 02	3º RCG
3º Sgt QE	033637733-8	JORGE DOMINGOS DELLA LIBERA	12 Ago 03	9º B Log
3º Sgt QE	033646243-7	PAULO RENATO SILVA DE OLIVEIRA	10 Mar 03	9º B Log
3º Sgt QE	033637133-1	RIOGRANDINO SAMPAIO ARGILES	28 Jan 03	3ª Cia E Cmb Mec
Cb	033645493-9	DANIEL FERREIRA	15 Jul 03	9º B Log
Cb	033591543-5	PAULO RICARDO FLORES FERREIRA	28 Jan 03	Cia C 3ª DE

4- Região Militar

Posto/Grad	Identidade	Nome	decênio	OM
1º Sgt Inf	043820853-0	JOÃO PAULO GOMES DA SILVA	28 Jun 03	TG/04/003-Caratinga
1º Sgt Mus	042135803-7	NIVALDO PERES	27 Jan 02	11º BI Mth
2º Sgt Mus	042104333-2	DUARTE GOMES RIOS	24 Out 01	11º BI Mth
3º Sgt QE	043788173-3	ALEXANDRE FRAGA DE SOUZA	11 Mar 03	11º BI Mth
3º Sgt QE	043775483-1	ANSELMO BARBOSA BASTOS	28 Jan 03	4º BEC
3º Sgt QE	043788653-4	JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE	03 Fev 03	11º BI Mth
3º Sgt QE	043789213-6	WENILTON JOSÉ SILVA DE ALMEIDA	05 Fev 03	11º BI Mth
TM	110746493-3	GILDÁSIO SÁ TELES	28 Jan 00	Cia C 4º Bda Inf Mtz
T1	042029923-2	ALBERTINO DE CARVALHO THOMAZ	24 Fev 01	Cia C 4º Bda Inf Mtz

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Inf	059484122-3	FERNANDO FERNANDES	13 Mar 03	13º BIB
3º Sgt QE	053963913-8	ASSIS DA SILVEIRA	28 Jan 03	H Gu Florianópolis
3º Sgt QE	053937693-9	HUMBERTO MEDEIROS	20 Fev 03	13º BIB
3º Sgt QE	053963613-4	SÉRGIO FERNANDO BARBOSA CARDOSO	12 Abr 03	63º BI
3º Sgt QE	114345683-6	VALDIR ALES	04 Jun 03	Cia C 5º RM/5º DE
Cb	053938003-0	ORLANDO ALVES TEIXEIRA	16 Fev 03	13º BIB

6ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	064074083-3	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA	28 Jan 03	19º BC
3º Sgt QE	062502623-2	ALBERICO LINO GONÇALVES	05 Fev 02	19º BC
3º Sgt QE	064067673-0	EUVALDO COELHO ARAÚJO	23 Fev 03	28º BC

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	077111632-4	FRANCISCO RICHARD DA SILVA	07 Jan 98	59º BI Mtz
1º Sgt Inf	053988243-1	SILVIO ROBERTO PEJANOSKI	27 Jan 03	16º BI Mtz

8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Dent	077809531-5	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA	20 Mar 03	H Gu Marabá

9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Mus	081305183-6	ADALIPIO DOS SANTOS SILVA	29 Jan 00	17º B Fron
Cb	094462493-1	ANTÔNIO CORRÊA NEVES	28 Jan 03	Cia C CMO/9º DE

10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Mus	038012982-5	JORGE LUIZ RAMOS	14 Set 03	23º BC
3º Sgt QE	105001723-3	MANOEL FELÍCIO DE CASTRO NETO	10 Jun 03	23º BC

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Int	018651543-3	CELSO GOMES BASTOS	05 Jun 03	CPEX
Cap QCO	119554162-6	RUBENS FERREIRA DOS SANTOS	31 Jan 02	CIE
1º Sgt MB Mnt Armt	031261983-6	JAIRO SARMIENTO GARIBALDI	28 Jan 01	16º B Log
1º Sgt Com	014738423-4	JOÃO DE ARIMATÉA ARAÚJO	19 Maio 03	CIE
1º Sgt Inf	111699682-6	PAULO CÉSAR DOS SANTOS MARTINS	28 Jan 02	GSI/PR
2º Sgt Com/ Clarim	052590093-2	DOMINGOS TEIXEIRA DA SILVA	29 Jan 02	22º BI
TM	110739843-8	ISAAC SILVA BATISTA	12 Fev 00	CPEX
T1	114336213-3	ANTONIO FRANCISCO MARTINS NETO	04 Nov 00	STI
T1	112425193-3	JOÃO JOSÉ DE ASSIS	04 Fev 02	PMB
T1	112439513-6	VAMILSON ALVES RODRIGUES	03 Maio 02	PMB

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Topo	014632003-1	FRANCISCO ROGÉRIO DA COSTA MARQUES	26 Fev 03	5º BE Cnst
1º Sgt Int	014750503-6	JOSÉ CARLOS MEIRELES DA SILVA	28 Jun 03	Cia C 12ª RM
1º Sgt Mus	011637813-4	JOSUÉ DE CASTRO	03 Ago 02	Cia C CMA
1º Sgt Cav	014589033-1	WILSON RESPLANDES SANTOS	19 Fev 03	Cia C CMA
3º Sgt QE	014518203-6	ILTAIR SIMÕES DRUMOND	08 Jul 02	Cia C 1ª Bda Inf SI

PORTARIA Nº 061-SGEX, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 6 de setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO Adm G	011145642-2	JOSÉ ALVARO DE OLIVEIRA	10 Jul 03	Cmdo 1ª RM

2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO Adm G	059928131-8	ALCEU ALFONSO FARINON	08 Jul 03	2ª Del SM/6- CSM

4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Ten QAO MB	049346121-4	JOÃO BATISTA DA SILVA	13 Jan 02	4º GAAAE
2º Ten QAO Adm G	049492671-0	VICENTE BATISTA DE CARVALHO	16 Ago 03	11º BI Mth
Subten Mus	049492321-2	MARCELO REINALDO DE OLIVEIRA	15 Jul 03	11º BI Mth

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO Adm G	111640032-4	DIMALDO EMERICK DIAS	28 Maio 03	20º BIB

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Dent	049432201-9	GERSON BORGES MARTINS	22 Set 03	H Ge Brasília
1º Ten QAO Sau	096546001-7	EDISON BARROSO DE VASCONCELLOS	20 Maio 03	DS
1º Ten QAO Adm G	111610872-9	JOSAELE NUNES VIEIRA	27 Jan 03	DIP

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 136, DE 7 DE OUTUBRO DE 2003.

PROCESSO: PO Nº 305499/03-GCEX

ASSUNTO: Habilitação à Pensão Militar

SANDRA MARIA MATTOS

1. Processo originário de recurso administrativo, datado de 28 Mar 03, por meio do qual **SANDRA MARIA MATTOS**, identidade nº 005526998-9 – IFP, CPF nº 005.882.117-10, representada por sua advogada, solicita ao Comandante do Exército revisão do ato administrativo que indeferiu sua habilitação à pensão militar deixada por seu ex-companheiro, o 3º Sgt Refo (014348111-7) **CELSO DE JESUS TÔRRES**, falecido em 29 Jul 99.

2. Considerando que:

– a recorrente pleiteou junto à SIP/1 sua habilitação à percepção da pensão militar do falecido 3º Sgt Refo **CELSO DE JESUS TÔRRES**, tendo sido indeferido o pleito, em 25 Set 02, com fulcro no art. 78 da Lei 5774, de 23 Dez 71 (Estatuto dos Militares antigo), ainda em vigor por força do art. 156 da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares);

– a citada legislação permitia ao militar viúvo, separado judicialmente ou solteiro, legar a pensão militar à pessoa que com ele vivia há pelo menos cinco anos, desde que houvesse subsistido impedimento legal para o casamento;

– foram acostadas aos autos cópias de Declaração de Dependência, datada de 26 Ago 92, emitida pelo Encarregado do Setor de Pessoal do 15º RCMec (Rio de Janeiro – RJ) e de uma Justificação Judicial, expedida pelo Juízo da Décima Primeira Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, datada de 08 Set 01, atestando a união estável entre a recorrente e o militar instituidor da pensão;

– em diligência realizada por este Gabinete constatou-se que na própria Declaração de Beneficiários deixada pelo militar, datada de 31 Mai 90, consta expressamente o nome da recorrente na qualidade de companheira;

– a Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), no art. 50, § 3º, letra “i”, relaciona, como dependentes do militar, a companheira, desde que viva em sua companhia há mais de cinco anos, comprovada por Justificação Judicial, requisito este satisfeito no caso em apreço;

– com o advento da Constituição Federal de 1988, em seu art. 226, § 3º, regulamentado pela Lei nº 9278, de 10 Mai 96, foi reconhecida como entidade familiar a convivência duradoura, pública e contínua, de um homem e uma mulher, estabelecida com o objetivo de constituição de família;

– segundo entendimento pacífico do Judiciário, a regra de proteção à entidade familiar, insculpida na Constituição Federal de 1988 (art. 226), se sobrepõe à norma infraconstitucional que restringe a concessão da pensão à companheira de militar, no caso, o art. 156 da Lei 6880/80 combinado com o art. 78 da Lei 5774/71;

– ante o princípio da supremacia da norma constitucional sobre as demais normas de direito vigentes, a aludida restrição estatutária à concessão da pensão à companheira de militar não encontra sustentação no campo jurídico, sendo, portanto, inaplicável ao caso em apreço;

– ademais, a Medida Provisória nº 2215, de 28 Dez 00, introduziu significativa modificação na Lei nº 3765, de 04 Mai 60, instituindo, para fins de deferimento em processo de habilitação da pensão militar, a companheira designada ou que comprove a união estável como entidade familiar;

– a Consultoria Jurídica Adjunta do Comando do Exército, por meio do Parecer nº 4819/CJ, de 02 Out 03, entendendo ter sido demonstrada pela recorrente a situação de dependência, opinou pelo deferimento do pleito;

– em decorrência do princípio do controle hierárquico, consagrado nos art. 6º, inciso V, e 13, do Decreto-Lei nº 200, de 25 Fev 67 (Reforma Administrativa), é dever da autoridade administrativa superior acompanhar, orientar, rever e determinar a correção dos atos de seus subordinados, notadamente quando apurado algum vício que possa comprometê-los juridicamente, dou o seguinte

DESPACHO

a. Seja revista pela Comando de Apoio Regional da 1ª Região Militar (SIP/1) a situação da recorrente, para efeito de habilitação à percepção da pensão militar, tomando-se por base, inclusive, a declaração de beneficiários preenchida em vida pelo contribuinte, consoante os preceitos constitucionais e legais acima indicados.

b. A SIP/1 providencie os atos porventura decorrentes e demais medidas administrativas pertinentes aos efeitos deste despacho.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, encaminhe-se o processo ao Comando de Apoio Regional da 1ª RM, para adoção das providências decorrentes e posterior arquivamento, e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à interessada, por intermédio de sua procuradora.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 137, DE 7 DE OUTUBRO DE 2003.

PROCESSO: PO nº 315787/03-GCEX

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

Maj Eng (075853662-7) VANILSON GURGEL VAZ

1. Processo originário do Ofício nº 177/S1.2, de 15 Set 03, do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, encaminhando requerimento, datado de 10 Set 03, em que o **Maj Eng (075853662-7) VANILSON GURGEL VAZ**, servindo naquela Organização Militar (Caicó – RN), solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 20 Nov 82, pelo Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras.

2. Considerando que, do exame do processo verifica-se que a transgressão foi cometida durante o período de formação acadêmica e a punição sofrida de há muito já produziu os efeitos corretivos almejados para o militar, principalmente em função de seu perfil profissiográfico, do teor das referências elogiosas recebidas nesses mais de vinte anos após a aplicação da sanção, e do conceito amplamente favorável emitido por seu Comandante de OM, enaltecendo a sua dedicação, responsabilidade, entusiasmo com a carreira e exemplar conduta pessoal e profissional, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 138, DE 7 DE OUTUBRO DE 2003.

PROCESSO: PS nº 315787/03-GCEX

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

Maj Eng (026963232-9) GILSON JORGE ARRUDA

1. Processo originário do Ofício nº 177/S1.2, de 15 Set 03, do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, encaminhando requerimento, datado de 15 Set 03, em que o **Maj Eng (026963232-9) GILSON JORGE ARRUDA**, servindo naquela Organização Militar (Caicó – RN), solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 20 Nov 82, pelo Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras.

2. Considerando que, do exame do processo verifica-se que a transgressão foi cometida durante o período de formação acadêmica e a punição sofrida de há muito já produziu os efeitos corretivos almejados para o militar, principalmente em função de seu perfil profissiográfico, do teor das referências elogiosas recebidas nesses mais de vinte anos após a aplicação da sanção, e do conceito amplamente favorável emitido por seu Comandante de OM, enaltecendo a sua dedicação, responsabilidade, entusiasmo com a carreira e exemplar conduta pessoal e profissional, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 139, DE 7 DE OUTUBRO DE 2003.

PROCESSO: PS nº 315405/03-GCEx

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

1º SGT ART (033572573-5) JOÃO CARLOS HEMANN DE MELLO

1. Processo originário do Ofício nº 171-Cia C.1, de 02 Set 03, da Companhia de Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira, encaminhando requerimento, datado de 1º Set 03, em que o **1º Sgt Art (033572573-5) JOÃO CARLOS HEMANN DE MELLO**, solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 1º Fev 94, pelo Comandante do 17º GAC.

2. Considerando que do exame do processo verifica-se que a punição sofrida já produziu os efeitos corretivos almejados para o militar, principalmente em função de seu elevado perfil profissiográfico e do teor das significativas referências elogiosas recebidas após a aplicação da sanção, enaltecendo, inclusive, a sua capacidade de trabalho, espírito profissional, disciplina, lealdade e postura ética e moral, estando, pois, o pedido fundamentado em fatos que justificam a concessão da medida pleiteada, em caráter excepcional, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito pelo art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Oeste e 9ª Divisão de Exército e à Organização Militar do interessado, para adoção das providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 140, DE 7 DE OUTUBRO DE 2003.

PROCESSO: PO nº 315392/03-GCEx

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

ST MB AV MNT (095900042-3) LÚCIO CAMARGO ARGUELHO

1. Processo originário do Ofício nº 44/EIS.3, de 10 Set 03, do Comando do Comando Militar do Leste, encaminhando requerimento, datado de 01 Jul 03, em que **ST MB Av Mnt (095900042-3) LÚCIO CAMARGO ARGUELHO**, servindo no 4º Batalhão de Engenharia de Combate (Itajubá – MG), solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 09 Out 90, pelo Comandante daquela Organização Militar.

2. Considerando que do exame do processo verifica-se que a punição sofrida já produziu os efeitos corretivos almejados para o militar, principalmente em função de seu perfil profissiográfico, do teor das referências elogiosas recebidas após a aplicação da sanção e do conceito amplamente favorável emitido por seu Comandante de OM, enaltecendo a sua capacidade de trabalho, espírito de equipe, sentimento do dever e conduta pessoal e profissional, estando, pois, o pedido fundamentado em fatos que justificam a concessão da medida pleiteada, em caráter excepcional, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO**, de acordo com o art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado, para adoção das providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 142, DE 7 DE OUTUBRO DE 2003.

PROCESSO: PO nº 315391/03-GCEX

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

2º SGT INF (049890213-9) MICHAEL RIBEIRO SANT'ANA

1. Processo originário do Ofício nº 45-E1S3, de 10 Set 03, do Comando do Comando Militar do Leste, encaminhando requerimento, datado de 16 Jul 03, em que o **2º Sgt Inf (049890213-9) MICHAEL RIBEIRO SANT'ANA**, servindo no 38º Batalhão de Infantaria (Vila Velha – ES), solicita ao Comandante do Exército o cancelamento, em caráter excepcional, de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 23 Set 93, pelo Comandante do 1º Batalhão de Infantaria Motorizado Escola (Rio de Janeiro - RJ).

2. Considerando que:

– segundo se depreende do conceito sucinto exarado por seu Comandante de OM, o requerente mantém um padrão de conduta muito bom, desempenhando suas funções com excelente grau de iniciativa e eficiência;

– ademais, têm o requerente demonstrado correção de atitudes e pronta obediência no cumprimento das ordens recebidas;

– os efeitos educativos almejados pela sanção disciplinar que lhe foi imposta, nesses mais de dez anos decorridos de sua aplicação sem qualquer outra mácula na carreira, já foram plenamente alcançados;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, verifica-se que o pedido encontra-se instruído com informações suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. DEFERIDO, de acordo com os art. 59 e 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

Gen Div JOSÉ CARLOS DE NARDI
Secretário-Geral do Exército